

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****OBJETO**

Serviço de Roçada Manual e Mecanizada, Capina, Limpeza e Transporte de Resíduos nas Áreas Públicas de Guaratuba

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo Administrativo nº 25884/2025.
- 1.2. Categoria do ETP: Prestação de Serviços.
- 1.3. Grau de Prioridade da Contratação: Alta.
- 1.4. Anexo I - Sistema Elotech: 1064.
- 1.5. A Contratação que originará do presente processo de credenciamento se dará através de Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.6.1. Credenciamento de microempreendedores de microempreendedores individuais para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender às secretarias municipais do Município de Guaratuba, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços.

1.6.2. O presente objeto é classificado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos no ETP e neste TR, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2025.

1.6.3. Da mesma forma, o presente objeto não se enquadra na qualificação de bem ou serviços de luxo.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

TABELA I - DO OBJETO A SER CONTRATADO

ORD	C. I.	C. G.	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ UNI.	R\$ TOTAL MENSAL	R\$ TOTAL ANUAL
1	9 2 9 2 5	1 4 0 4 4	Lote 1 – Parciais do Piçarras, Mirim e Carvoeiro – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	10.380	124.560	R\$ 0,34	R\$ 3.529,20	R\$ 42.350,40
2	9 2 9 2 6	1 4 0 4 4	Lote 2 – Parcial do Centro e Prainha – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	9.085	109.020	R\$ 0,34	R\$ 3.088,90	R\$ 37.066,80
3	9 2 9 2 7	1 4 0 4 4	Lote 3 – Parcial do Centro e Cohapar – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	10.220	122.640	R\$ 0,34	R\$ 3.474,80	R\$ 41.697,60
4	9 2 9 2 8	1 4 0 4 4	Lote 4 – Camping – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	16.500	198.000	R\$ 0,34	R\$ 5.610,00	R\$ 67.320,00
5	9 2 9 2 9	1 4 0 4 4	Lote 5 – Campo de Futebol – Complexo Esportivo – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	8.000	96.000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00	R\$ 32.640,00
6	9 2 9 3 0	1 4 0 4 4	Lote 6 – Asa Direita - Complexo Esportivo – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	10.800	129.600	R\$ 0,34	R\$ 3.672,00	R\$ 44.064,00
7	9 2 9 3 1	1 4 0 4 4	Lote 7 – Asa Esquerda - Complexo Esportivo – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	8.500	102.000	R\$ 0,34	R\$ 2.890,00	R\$ 34.680,00

**TABELA I - DO OBJETO A SER CONTRATADO**

ORD	C. I.	C. G.	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ UNI.	R\$ TOTAL MENSAL	R\$ TOTAL ANUAL
8	9 2 9 3 2	1 4 0 4 4	Lote 8 – Aeroporto parcial 1 – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	9.100	109.200	R\$ 0,34	R\$ 3.094,00	R\$ 37.128,00
9	9 2 9 3 3	1 4 0 4 4	Lote 9 - Aeroporto parcial 2 – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	9.300	111.600	R\$ 0,34	R\$ 3.162,00	R\$ 37.944,00
10	9 2 9 3 4	1 4 0 4 4	Lote 10- Aeroporto parcial 3 – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	12.000	144.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
11	9 2 9 3 5	1 4 0 4 4	Lote 11 - Aeroporto parcial 4 – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	9.600	115.200	R\$ 0,34	R\$ 3.264,00	R\$ 39.168,00
12	9 2 9 3 6	1 4 0 4 4	Lote 12 - Aeroporto parcial 5 – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	9.600	115.200	R\$ 0,34	R\$ 3.264,00	R\$ 39.168,00
13	9 2 9 3 7	1 4 0 4 4	Lote 13 - Aeroporto parcial 6 – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	11.700	140.400	R\$ 0,34	R\$ 3.978,00	R\$ 47.736,00
14	9 2 9 3 8	1 4 0 4 4	Lote 14 - Aeroporto parcial 7 – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	9.000	108.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00	R\$ 36.720,00

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**TABELA I - DO OBJETO A SER CONTRATADO**

ORD	C. I.	C. G.	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ UNI.	R\$ TOTAL MENSAL	R\$ TOTAL ANUAL
15	92441	1444	Lote 15 - Aeroporto parcial 8 – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	9.800	117.600	R\$ 0,34	R\$ 3.332,00	R\$ 39.984,00
16	92442	1444	Lote 16 – Orla Central – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	14.700	176.400	R\$ 0,34	R\$ 4.998,00	R\$ 59.976,00
17	92443	1444	Lote 17 – Parcial do Centro e Coroados – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	10.400	124.800	R\$ 0,34	R\$ 3.536,00	R\$ 42.432,00
18	92449	1444	Lote 18 – Reserva para novos locais dentro do perímetro urbano do Município de Guaratuba – Prestação de Serviços de Roçada	M ²	44.671	536.055	R\$ 0,34	R\$15.188,23	R\$ 182.258,70
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 911.293,50 (novecentos onze mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)									

2.1. Glossário da Tabela I - DO OBJETO A SER CONTRATADO:

2.1.1. ORD.: Ordem = indicação da posição numérica de cada lote a ser contratado;

2.1.2. C.I.: Código Interno = aquele utilizado para cadastro junto ao Sistema de Integrado de Gestão Pública Municipal;

2.1.3. C.G.: Código Compras.Gov = aquela utilizado como catálogo de itens padronizado nesta municipalidade, podendo ser CATMAT e CATSERV, assim como aduz o Decreto Municipal n° 25.358 de 2023;

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



2.1.4. Especificação = campo no qual é discorrido qual o descritivo técnico do item que será contratado;

2.1.5. Un. Med.: Unidade de Medida = campo para indicação de qual tipo de medida é empregada para a execução do objeto;

2.1.6. Quant.: Quantidade = campo destinado para indicação do quantitativo das medidas que serão contratadas, com base no levantamento realizado no item 4 deste ETP;

2.1.7. R\$ Uni.: Valor Unitário = campo em que contém o valor referente a cada unidade de medida do objeto a ser contratado;

2.1.8. R\$ Total: Valor Total = campo que informa o valor total correspondente entre a multiplicação do valor unitário pela quantidade indicada para cada item.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida no código Catmat/Catserv e a especificação contida na Tabela I - DO OBJETO A SER CONTRATADO, serão considerados para os fins desta contratação as especificações constantes neste documento.

2.3. Visto a contratação se destinar para realização de serviços global segmentado em diversos lotes inter relacionados, especificamos melhor as áreas a serem realizados os serviços no Adendo a este Termo de Referência, contendo os espaços aproximados com a metragem total e delimitações utilizadas na estimativa da formação dos lotes.

2.3.1. Os quantitativos são aproximados, não sendo desconsiderado totalmente as áreas que não serão roçadas, podendo haver variações no tamanho efetivo da prestação dos serviços.

2.3.2. O Lote 18 se destina a reserva técnica e poderá ser utilizado para roçar novas áreas não indicadas inicialmente nos demais lotes ou para roçadas extraordinárias já previstas nos demais lotes, desde que tenha encerrado o saldo para realização dos serviços nos lotes de origem.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.4.1. O presente credenciamento não haverá disputa visto que a modalidade de contratação é paralela e não exclusiva, e o valor já foi previamente estabelecido pela Administração Pública.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



2.4.2. A participação não será exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/06.

2.4.3. A Credenciada será escolhida mediante ordem de inscrição, respeitada a incidência em cada lote.

2.4.3.1. Todos os interessados que se credenciarem nos lotes 1 á 17 serão credenciados no lote 18, visto que o último não possui previsão de utilização imediata, sendo apenas a formação de reserva técnica para eventuais utilizações mais acentuadas.

2.4.4. O objeto deste Credenciamento será executado de forma Contínua.

2.5. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.5.1. O instrumento contratual para a execução dos serviços oriundos deste Credenciamento será substituído pela emissão de Nota de Empenho, conforme permitido pelo Decreto Municipal nº 25.394/24, em seu artigo 21.

2.5.2. A vigência do instrumento contratual será entre a sua emissão e a efetiva execução total dos serviços, sendo fixo e improrrogável, respeitando o que dita o presente Termo de Referência.

2.5.3. Não será realizado reajustes ou revisões nos valores constantes nas Notas de Empenho.

2.6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

2.6.1. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do edital, que terá prazo inicial de 12 (doze) meses contados de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

2.6.2. A cada período de 12 (doze) meses de vigência será aberto um processo de Inexigibilidade de Licitação, a fim de possibilitar a efetiva contratação, via emissão de nota de empenho das Credenciadas.

2.6.3. A cada nova Inexigibilidade as Credenciadas deverão rerepresentar a documentação exigida para a inscrição a fim de comprovar sua regularidade.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



2.6.4. Os valores serão referência serão analisados e devidamente complementados no período máximo de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do Edital do Credenciamento, sendo obrigatório a sua atualização pelo INPC ou IGPM, e caso seja notada a disparidade de preços com o mercado, será realizado nova pesquisa de preços para recompor os valores de referência deste Credenciamento.

2.6.5. Enquanto estiver em vigor o edital, este poderá receber novos requerimentos de participação com a intenção de se credenciar para prestação dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40/2020, O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de microempreendedores individuais para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender às secretarias municipais do Município de Guaratuba, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços.

3.2. Essas áreas são de grande circulação de cidadãos, alunos, turistas e usuários dos serviços públicos, exigindo atenção constante no controle da vegetação e na retirada adequada de resíduos. A falta de manutenção periódica pode favorecer a presença de insetos e animais peçonhentos, como escorpiões, cobras e mosquitos transmissores de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de representar riscos sanitários nos espaços de uso coletivo.

3.3. O Município optou por realizar a contratação por meio de credenciamento de microempreendedores individuais, com prioridade para profissionais e empresas locais de Guaratuba. Essa escolha busca fomentar a economia local, gerar oportunidades de renda e valorizar os trabalhadores residentes. Ao simplificar o acesso aos contratos públicos, o credenciamento promove inclusão produtiva e fortalece o desenvolvimento socioeconômico, tornando o poder público um agente ativo na geração de emprego e estímulo à atividade empreendedora.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



3.4. Segundo dados do IBGE, disponíveis no site oficial do instituto (acesse aqui), a cidade conta com uma população residente de aproximadamente 42.062 habitantes (Censo de 2022), com estimativa de crescimento para 44.323 em 2024.

3.5. Considerando também que Guaratuba se consolida como polo turístico do litoral paranaense, com intensa movimentação de visitantes, especialmente na alta temporada, observa-se um aumento progressivo da demanda por serviços urbanos. Com aproximadamente 65% das obras concluídas, a construção da Ponte de Guaratuba, cuja entrega está prevista para abril de 2026, promete intensificar ainda mais o fluxo entre as cidades litorâneas. Diante desse cenário, é esperado um crescimento significativo na exigência por infraestrutura, manutenção de espaços públicos e prestação de serviços essenciais, tornando imprescindível a atuação proativa do poder público.

3.6. Nesse cenário, a valorização dos microempreendedores guaratubanos por meio do credenciamento público se torna estratégica e socialmente responsável, promovendo eficiência na prestação dos serviços, dinamismo na execução contratual e fortalecimento da identidade produtiva local. A iniciativa representa um compromisso direto com a geração de emprego, com a autonomia econômica dos moradores e com a sustentabilidade do desenvolvimento urbano, alinhando a execução dos serviços públicos aos interesses da população de Guaratuba.

4. DAS SOLUÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PRESENTE OBJETO

4.1. DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

4.1.1. Localizado as soluções possíveis para atender o objeto do presente credenciamento, passa-se a análise individual e comparativa de cada uma delas, sendo:

4.1.2. A contratação de serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral das áreas verdes, coleta e transporte dos resíduos é uma demanda recorrente, que envolve múltiplas secretarias e áreas públicas. Diante disso, foram analisadas três soluções distintas:

4.1.3. Pregão Eletrônico com Contrato Direto – Município de Marau

4.1.4. O modelo adotado por Marau apresenta como vantagem a previsibilidade orçamentária, com valor global mensal previamente definido. A execução é iniciada em até cinco dias após a ordem de serviço, o que garante

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



agilidade inicial. A ampla participação de ME/EPP é permitida, com aplicação das prerrogativas legais.

4.1.5. Entretanto, trata-se de um modelo pouco flexível. Qualquer alteração na demanda exige aditivo contratual, o que pode comprometer a eficiência administrativa. Além disso, a exigência de garantia contratual de 5% e a mobilização imediata da empresa vencedora podem restringir a participação de prestadores com menor estrutura operacional.

4.1.6. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços – Município de Jaraguá do Sul

4.1.7. Jaraguá do Sul adotou o SRP, que permite contratações conforme demanda, com entrega parcelada e maior escalabilidade. O valor estimado da contratação é elevado, o que indica abrangência territorial e intensidade dos serviços. A exigência de comprovação técnica de 20 milhões de metros quadrados de roçada, no entanto, representa uma barreira significativa à participação de pequenos prestadores.

4.1.8. Embora o SRP ofereça flexibilidade e possibilidade de adesão por outros órgãos, há riscos de defasagem de preços ao longo do tempo e perda de qualidade na execução, especialmente em serviços que exigem atuação localizada e contínua.

4.1.9. Credenciamento de MEIs – Município de Pontal do Paraná

4.1.10. O modelo de credenciamento adotado por Pontal do Paraná está fundamentado no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Ele permite que Microempreendedores Individuais sejam habilitados conforme critérios técnicos definidos em edital, com contratos de vigência de seis meses e credenciamento válido por doze meses.

4.1.11. Essa solução apresenta alta flexibilidade, pois permite contratações conforme demanda, sem disputa de preços. Estimula a inclusão produtiva, valoriza o conhecimento territorial e facilita o atendimento descentralizado. A exigência de atestado de capacidade técnica garante um mínimo de qualificação, sem excluir prestadores de menor porte.

4.2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.2.1. Para a contratação será estabelecido o credenciamento dos microempreendedores dentro do número de vagas. Caso a quantidade de empresas

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



supere o número estabelecido, será feito cadastro de reserva que estará vigente durante o prazo estabelecido no item anterior.

4.2.2. Os serviços a serem executados têm como objetivo garantir a integridade física dos usuários e a segurança e conservação do patrimônio público, proporcionando um ambiente de qualidade para os servidores e a comunidade.

4.2.3. A adoção do modelo de credenciamento como solução administrativa visa otimizar a execução dos serviços de forma contínua, segura e eficiente. Essa alternativa permite maior controle sobre a execução das atividades, flexibilidade na substituição ou adição de prestadores conforme a demanda e compatibilidade com o regime jurídico de contratações públicas. Além de reduzir custos operacionais e agilizar o atendimento às necessidades da administração, essa modelagem contribui para maior previsibilidade dos contratos e mitigação de riscos, especialmente em contextos com variações sazonais ou emergenciais.

4.2.4. Importa ressaltar que o município encontra-se atualmente sem contrato vigente para a execução dos serviços objeto desta contratação, o que acentua a urgência na adoção de uma solução célere e eficaz. A opção por processo licitatório tradicional implicaria em um tempo estimado de cerca de seis meses até a assinatura contratual, conforme prazos praticados em contratações anteriores constantes no Plano de Contratações Anual (PCA). Esse intervalo pode se alongar ainda mais em função da carga horária dos servidores envolvidos, além de intercorrências como recursos, inabilitação de proponentes ou necessidade de retificações no edital, fatores que, além de atrasos, podem gerar aumento de custos e comprometimento do planejamento orçamentário.

4.2.5. Nesse cenário, o credenciamento se apresenta como a alternativa mais adequada às necessidades da administração, garantindo celeridade, continuidade dos serviços e segurança jurídica, com amparo legal nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 40/2020.

4.2.6. O aceite dos serviços executados ou dos materiais entregues pelos credenciados não exclui a responsabilidade civil dos mesmos por vícios de quantidade ou por desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital de Credenciamento ou atribuídas pelo próprio credenciado, verificados posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



4.2.7. Verificada a incompatibilidade dos serviços executados ou dos materiais entregues com o exigido no Edital de Credenciamento ou com as exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o credenciado será obrigado a substituir os materiais entregues ou refazer os serviços executados, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.8. Condições Preliminares de Execução

4.2.8.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completa execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

4.2.8.2. Os serviços deverão ser prestados com a prévia emissão de nota de empenho.

4.2.8.3. Deverá respeitar o rodízio por lote do credenciamento.

4.2.8.4. A ordem para execução dos serviços deverá ser por cronologia de pedido, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 25.394/24 em artigo 3º, inciso II do §1º.

4.2.8.5. A contratação dos prestadores de serviço será paralela e não excludente.

4.2.8.6. Os prestadores de serviços poderão recusar a execução dos serviços desde que justificado.

4.2.8.6.1. A recusa resultará no remanejamento da Credenciada para o final da lista de rodízio, além da instauração de procedimento administrativo para apuração de conduta, que poderá culminar na aplicação de sanções.

4.2.8.7. O prazo entre o envio do empenho e o início dos trabalhos não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas.

4.2.8.8. O aceite do serviço não exime a Credenciada da responsabilidade civil por vícios de qualidade, quantidade ou descumprimento de especificações técnicas exigidas no edital ou indicadas pela Administração, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.2.9. Caso seja constatada a incompatibilidade entre o objeto ofertado e o exigido em edital, ou ainda a execução em desconformidade com as condições estabelecidas neste ETP, a Credenciada será obrigada a refazer os serviços, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



4.3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

4.3.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de manutenção urbana, com ênfase na limpeza e no manejo adequado das áreas verdes, incluindo roçada manual e mecanizada, capina, varrição, coleta e transporte de resíduos vegetais. Pretende-se otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal, evitando paralisações e minimizando gastos decorrentes de processos licitatórios repetitivos e demorados. Ao adotar o modelo de credenciamento, garante-se maior agilidade na execução, flexibilidade para atender demandas sazonais e imprevisíveis, e resposta rápida a situações emergenciais.

4.3.2. Espera-se, como resultado, ampliar a cobertura geográfica e a frequência dos serviços, assegurando que praças, vias, prédios públicos e áreas de uso coletivo sejam mantidos em condições adequadas de higiene, segurança e estética. A contratação contribuirá para elevar a qualidade dos espaços públicos, promovendo ambientes mais agradáveis, seguros e acessíveis à população e aos visitantes, especialmente em períodos de alta temporada turística.

4.3.3. A iniciativa reforça o compromisso municipal com critérios socioambientais e socioeconômicos, fomentando a geração de emprego e renda por meio da priorização de microempreendedores individuais e prestadores locais, estimulando a economia de Guaratuba e fortalecendo a inclusão produtiva. No aspecto ambiental, a manutenção regular das áreas verdes auxilia no controle de pragas e vetores de doenças, melhora a drenagem urbana, reduz riscos de incêndios e contribui para a valorização ambiental do território.

4.3.4. Os benefícios diretos da contratação alcançam tanto a população quanto a gestão pública: para os munícipes, garante-se a oferta de espaços públicos limpos e seguros; para a Administração, assegura-se a economicidade, a previsibilidade de custos e a eficiência operacional. Assim, os resultados pretendidos alinham-se aos princípios de sustentabilidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO****5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



5.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A não exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pelo fato de que o objeto da contratação refere-se à execução de serviços comuns de manutenção urbana que não demandam mão de obra altamente especializada ou utilização de tecnologia complexa. São atividades amplamente disponíveis no mercado, especialmente entre microempreendedores individuais e pequenos prestadores, público-alvo da presente contratação. A exigência do atestado poderia restringir de forma indevida a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade e o alcance da política pública de fomento ao empreendedorismo local. Conforme jurisprudência dos Tribunais de Contas, tal exigência só se aplica quando estritamente necessária para assegurar a execução, o que não se configura neste caso, dada a simplicidade técnica e a ampla oferta de prestadores aptos a realizar o serviço.

5.2.2. VISTORIA TÉCNICA: A vistoria técnica não será exigida, pois os locais de execução dos serviços variam conforme a demanda e serão informados pela Administração ao longo da vigência contratual. Não há instalações fixas complexas a serem conhecidas previamente, e as atividades a serem desempenhadas são padronizadas e passíveis de execução em qualquer área verde, via pública ou prédio público, desde que atendidas as especificações técnicas do edital. A dispensa da vistoria evita custos desnecessários aos licitantes, especialmente aos que residem fora do município, e não compromete a qualidade ou segurança na execução, já que as orientações específicas serão repassadas no momento de cada ordem de serviço e a fiscalização municipal acompanhará o cumprimento das condições contratuais.

5.2.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS: Será dispensada a apresentação prévia de amostras ou catálogos, uma vez que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços, cujo controle de qualidade será realizado in loco durante a execução. Todos os serviços executados estarão sujeitos à inspeção visual e documental pela fiscalização municipal, que poderá rejeitar imediatamente atividades executadas em desconformidade com o contrato, determinando sua correção sem ônus adicional para a Administração. A apresentação prévia de amostras, neste contexto, não traria ganho significativo de qualidade, mas implicaria custo logístico desnecessário para os licitantes.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**5.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

5.3.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF-CEF;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

5.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. A exigência de comprovação econômico-financeira será dispensada, considerando que o objeto se destina a serviços de pequena escala executados de forma parcelada, sem necessidade de elevado capital de giro ou robusta capacidade financeira para atendimento imediato de grande volume. A contratação por credenciamento, com pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados, mitiga riscos de inadimplemento e dispensa a necessidade de comprovar indicadores financeiros de maior complexidade. A exigência de documentos como balanço patrimonial ou índices econômico-financeiros poderia restringir a participação de microempreendedores individuais e pequenos prestadores, contrariando o objetivo principal desta contratação, que é fomentar o empreendedorismo local e garantir ampla competitividade, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



5.5. DA SUSTENTABILIDADE

5.5.1. A contratação de microempreendedores individuais para execução de serviços de roçada, capina, limpeza e transporte de resíduos em áreas verdes, prédios públicos e vias públicas pode acarretar impactos ambientais pontuais, como o acúmulo temporário de resíduos vegetais, perturbações em pequenos ecossistemas urbanos e riscos associados ao descarte inadequado dos materiais coletados. Tais impactos, contudo, são plenamente gerenciáveis mediante o cumprimento das normas ambientais vigentes e a adoção de boas práticas operacionais durante a execução dos serviços.

5.5.2. Por outro lado, os efeitos positivos são significativos: a remoção da vegetação excessiva contribui para a segurança urbana, melhora a drenagem pluvial, evita a proliferação de vetores de doenças e reduz o risco de incêndios, sobretudo em áreas públicas sensíveis. Além disso, promove a valorização ambiental dos espaços urbanos e reforça o compromisso do Município com a conservação de áreas verdes e o ordenamento do território.

5.5.3. Todas as atividades serão realizadas com responsabilidade ambiental, respeitando os limites da intervenção humana e buscando o equilíbrio entre a limpeza urbana e a preservação dos elementos naturais existentes nos locais atendidos.

5.5.4. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º):

5.5.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.7. DAS GARANTIAS

5.7.1. Garantia Da Proposta: Não será exigida garantia da proposta, considerando que o objeto não apresenta alto valor agregado, nem envolve riscos

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



expressivos de inadimplemento na fase de habilitação. A exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente microempreendedores individuais e pequenos prestadores, reduzindo a competitividade do certame. Conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia da proposta é medida facultativa, recomendada apenas em contratos de grande vulto ou complexidade técnica, hipótese que não se aplica ao presente caso.

5.7.2. Garantia Do Objeto: A garantia do objeto será dispensada, pois se trata de serviços contínuos de manutenção urbana e de bens de consumo eventual (como sacos para coleta), com uso imediato e sem expectativa de durabilidade prolongada. Qualquer necessidade de correção será exigida da contratada no momento da execução, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e nas cláusulas contratuais. A imposição de garantia adicional implicaria aumento desnecessário dos preços ofertados, sem contrapartida proporcional em termos de benefício à Administração.

5.7.3. Garantia Contratual: A exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 não será adotada, visto que a natureza do objeto, serviços simples e de execução rotineira, não justifica a imposição de tal encargo. A exigência poderia criar barreiras financeiras desproporcionais para microempreendedores e empresas de pequeno porte, desestimulando a participação e comprometendo a busca pela proposta mais vantajosa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PROCESSO PARA REQUISIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1. As empresas interessadas deverão abrir o requerimento “Requisição de Participação - Credenciamento 002/2025 - SMA - Serviços de Roçada”, através do Portal Governo Digital, ou aquele que vier a substituí-lo.

6.1.2. Link para acesso ao requerimento:

<https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/requisicao-de-participacao--credenciamento-0022025--sma--servicos-de-rocada>

6.1.3. A empresa interessada deverá apensar ao requerimento toda a documentação indicada no item 5 deste Termo de Referência.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



6.1.4. O prazo para submeter os documentos a análise para Credenciamento da empresa para execução dos serviços objeto deste credenciamento será o mesmo da vigência do Edital do Credenciamento.

6.2. DO PROCESSO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.2.1. A análise de documentos será realizada por ordem de requerimento das interessadas pela Comissão Designada.

6.2.2. Caso a documentação apresentada seja declarada como Apta, a requerente irá compor a Lista de Credenciadas autorizadas a execução dos serviços.

6.2.3. Caso a requerente deixe de apresentar qualquer documentação exigida, será considerada como Inapta.

6.2.4. As requerentes consideradas Inaptas poderão remeter novo pedido de análise de sua documentação, desde que seja respeitado o intervalo mínimo de 7 (sete) dias corridos entre a notificação de inaptidão do requerente e o novo pedido de análise de documentação.

6.2.4.1. Os pedidos de reanálise deverão ser solicitados por novo processo de requerimento, não podendo ser aproveitado o primeiro.

6.2.4.2. A análise da documentação apresentada pelas interessadas em compor a Lista de Credenciados será realizada periodicamente pela Comissão Designada, observando-se o intervalo máximo de 03 (três) meses entre as avaliações.

6.2.4.2.1. A periodicidade mínima poderá ser inferior, desde que assim entenda a Comissão, em razão de critérios de conveniência e oportunidade administrativa, visando atender de forma mais célere às demandas da Prefeitura Municipal de Guaratuba e ampliar a rede de prestadores disponíveis.

6.3. DO PROCESSO PARA FORMAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADAS

6.3.1. A Lista de Credenciadas será composta por todas as requerentes que tiveram sua documentação analisada pela Comissão Designada, tendo deliberado como Apta o requerimento de credenciamento, sendo separado por lote de atuação.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



6.3.2. A ordem de classificação será por ordem de inscrição, ou seja, será respeitada a ordem cronológica de requisição.

6.3.2.1. Será ocupada a última classificação disponível por aquele que fez o requerimento e, posteriormente, teve seu requerimento declarado Apto.

6.4. DO PROCESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. A execução dos serviços se dará por intermédio da prévia emissão da Nota de Empenho, sendo direcionada a credenciada da vez na Lista de Credenciadas.

6.4.2. A execução dos serviços será autorizada mediante prévio empenho e comunicação formal encaminhada pela Administração à Credenciada, por meio de e-mail institucional e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), para fins de celeridade e comprovação.

6.4.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, não havendo garantia de quantitativos mínimos de serviços por mês.

6.4.3.1. As Credenciadas prestarão os serviços de forma **não excludente**, obedecendo sistema de rodízio entre elas, conforme a ordem cronológica de credenciamento.

6.4.3.2. Será admitida a recusa da prestação dos serviços, desde que formalmente justificada, apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da nota de empenho, por meio de documento datado e assinado pelo responsável técnico da Credenciada.

6.4.3.3. A recusa resultará no remanejamento da Credenciada para o final da lista de rodízio, além da instauração de procedimento administrativo para apuração de conduta, que poderá culminar na aplicação de sanções.

6.4.4. O início dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o envio da nota de empenho.

6.4.4.1. Caso a credenciada não acuse o recebimento, o prazo iniciará após 24 (vinte e quatro) horas do envio pela Administração.

6.4.4.2. A execução completa dos serviços direcionados a cada credenciada, dentro do seu respectivo lote, deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



6.4.4.3. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado desde que formalmente solicitado pela credenciada executora dos serviços, contendo a justificativa por extenso da motivação para a solicitação de dilatação de prazo, deverá conter, ainda, data completa e assinatura do responsável pela empresa.

6.4.4.3.1. O simples pedido de prorrogação de prazo não o dilata automaticamente, devendo ser acolhido expressamente pela Administração.

6.4.4.3.2. A solicitação de prorrogação poderá ser recusada e, a depender do caso concreto, poderá ser aberto processo administrativo para apuração de conduta e posterior aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.4.4.4. Todos os locais que compõem os lotes deverão ser executados anteriormente ao pedido de pagamento, conforme consta no Adendo deste TR.

6.4.4.4.1. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução parcial ou total dos serviços em fase anterior ao pedido de pagamento, a credenciada será retirada da lista de credenciadas para execução dos serviços.

6.4.4.4.2. A única exceção à regra é por variações climáticas que impossibilitem a conclusão dos trabalhos no prazo estipulado, podendo ser solicitado o pagamento parcial das áreas efetivamente executadas.

6.4.5. Os serviços contemplam:

6.4.5.1. A roçada, manual ou mecanizada, das áreas verdes indicadas nos respectivos lotes e adendo deste Termo de Referência.

6.4.5.2. A capina manual para acabamentos e retirada de plantas daninhas resistentes.

6.4.5.3. A limpeza geral do espaço roçado e seus entornos que vierem a ser afetados, contemplando a rastelagem e varrição da área.

6.4.5.4. A coleta dos resíduos gerados e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços executados.

6.4.6. Os serviços executados devem deixar os locais com bom visual estético, com grama aparada e uniforme, com as extremidades devidamente delimitadas e sem a presença de plantas daninhas aparentes, assim como a rastelagem, o recolhimento e a destinação final dos resíduos gerados do processo de roçada e capina.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



6.4.7. A credenciada deverá manter registro fotográfico dos serviços a fim de solicitar pagamento, conforme dispõe o item 8 e subitens deste TR.

6.4.8. O aceite do serviço não exime a Credenciada da responsabilidade civil por vícios de qualidade, quantidade ou descumprimento de especificações técnicas exigidas no edital ou indicadas pela Administração, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.4.9. Caso seja constatada a incompatibilidade entre o objeto ofertado e o exigido em edital, ou ainda a execução em desconformidade com as condições estabelecidas neste TR, a Credenciada será obrigada a refazer os serviços, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

6.5. Todos os casos omissos serão elucidados pela Secretaria Municipal da Administração e pela Comissão Designada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CREDENCIADA

7.1.1. Efetuar a realização de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender às secretarias municipais do Município de Guaratuba, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes destes serviços.

7.1.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade de suas licenças, autorizações sanitárias, registros profissionais e demais condições legais e técnicas exigidas para a execução dos serviços contratados.

7.1.3. Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços que apresentem inconsistências, falhas técnicas ou erros de procedimento que comprometam a validade do resultado.

7.1.4. Comunicar formalmente ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o envio da nota de empenho, quaisquer intercorrências que possam inviabilizar a execução do serviço no prazo previsto, apresentando justificativa idônea e documentada.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



7.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados por profissionais habilitados.

7.1.6. Arcar com todas as despesas relacionadas à manutenção de equipamentos, insumos e recursos necessários à realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.7. Atender prontamente às demandas da Administração Municipal em caso de urgência, garantindo disponibilidade mínima para realização de serviços de forma emergencial, quando devidamente justificado.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

7.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos ao patrimônio público ou privado que seus serviços venham causar.

7.2. DA CREDENCIANTE

7.2.1. Modelo de Gestão do Contrato:

7.2.1.1. O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no edital, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2.1.2. As comunicações entre a Administração e a Credenciada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, admitindo-se mensagens eletrônicas para solicitações, notificações ou convocações, sempre que não houver exigência legal de forma diversa.

7.2.1.3. A Administração poderá convocar representante da Credenciada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução dos serviços, inclusive para ajustes de cronograma, esclarecimentos de laudos ou adequações operacionais necessárias.

7.2.1.4. Após a emissão da nota de empenho, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo as diretrizes de acompanhamento contratual, as obrigações principais e acessórias, os mecanismos de controle, os critérios de avaliação dos serviços prestados, os indicadores de desempenho, as

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



estratégias de comunicação, os métodos de aferição dos resultados e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

7.2.1.5. A fiscalização da execução contratual abrangerá, dentre outros aspectos, a conformidade técnica dos serviços realizados.

7.2.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a Servidora Lislaine Nascimento Todt, conforme DFD e Portaria n° 15.345 de 2025 que a habilitou como Fiscal de Contrato, e terá as seguintes atribuições:

7.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao credenciamento e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

7.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.2.2.4. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7.2.3. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal da Administração, Samuel Rodrigo Deschermayer, conforme DFD, e Decreto Municipal n° 26.574 de 2025 que o nomeou como Secretário Municipal da Administração e Portaria n° 15.345 de 2025 que a habilitou como Gestor de Contrato, e terá as seguintes atribuições:

7.2.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

7.2.3.2. Acompanhar os registros realizados pela fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do credenciamento e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3.3. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do envio dos comprovantes da realização dos serviços junto a abertura de solicitação de pagamento, nos termos abaixo.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida individualmente para cada Lote deste Credenciamento e conterá:

8.1.2.1. No campo dos itens/serviços realizados a disposição de cada local roçado conforme composição de cada lote deste credenciamento.

8.1.2.2. O número da Nota de Empenho emitido para realização do serviço; e

8.1.2.3. Informações dos dados bancários para efeitos de pagamento.

8.1.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser realizada através do Portal do Governo Digital, ou aquele que vier a substituí-lo, através da abertura do requerimento “Solicitação de Pagamento - Fornecedores”:

8.1.3.1. Link do Portal Governo Digital:
<https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/solicitacao-de-pagamento--fornecedores>

8.1.3.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, centro de Guaratuba.

8.1.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

8.1.4.1. Nota de Empenho assinada pelo Contador Municipal e pelo Secretário Municipal requisitante;

8.1.4.2. Certidões negativas de Débitos da União, do Estado, do Município, Trabalhista e do FGTS;

8.1.4.3. Cartão CNPJ da empresa;

8.1.4.4. Comprovantes fotográficos dos serviços, onde, será exigido:

8.1.4.4.1. Três registros fotográficos de cada local a ser executado o serviço, em três ângulos diferentes, comprovando o estado do local antes de ser executado o serviço.

8.1.4.4.2. Três registros fotográficos, das mesmas posições aproximadas das três primeiras imagens, comprovando o resultado da execução dos serviços, referente a cada local de execução do serviço.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



8.1.4.4.3. Deverá haver identificação dos registros fotográficos, indicando qual o local que as imagens fazem referência, seguindo a nomenclatura adotada neste Termo de Referência, sendo da seguinte forma: “LOTE 1 - PARCIAIS DO PIÇARRAS, MIRIM E CARVOEIRO - Mercado Municipal - (antes ou depois da roçada)”.

8.1.5. Os serviços realizados poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou nas normas vigentes, e deverão ser refeitos nos prazos comumente acordados entre Credenciada e Credenciante.

8.1.5.1. Os custos referente à nova realização dos serviços serão arcados unicamente pela Credenciada, sem qualquer ônus a Credenciante.

8.1.5.2. A realização de novo serviço em conformidade com o exigido não eximirá a Credenciada de eventual aplicação de penalidades cabíveis ao caso concreto.

8.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

8.1.6.1. A Nota Fiscal não será recebida definitivamente no caso de estar ausente qualquer documento ou informação constante no item 8 e seus subitens, deste Termo de Referência.

8.1.6.2. Será solicitado a Credenciada a correção ou complementação de informações e documentos, sendo sua a obrigação de providenciá-los.

8.1.6.3. Os ônus decorrentes da solicitação de pagamento em discordância dos itens constantes neste TR serão exclusivamente da Contratada.

8.1.6.3.1. Incluí-se nesse caso o cancelamento e nova emissão da Nota Fiscal.

8.1.6.4. Fica suspensa a contagem do prazo até a regularização das exigências formalizadas pela Credenciante.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, conforme aduz o §2º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Após o recebimento definitivo a Nota Fiscal passará para a fase de Liquidação da Despesa, que correrá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Credenciado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.3. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

8.2.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

8.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será processado por cada requerimento “Solicitação de Pagamento - Fornecedor” realizado pela Credenciada.

8.3.2. O prazo para o processamento e efetivo pagamento a Credenciada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação da despesa.

8.3.3. O pagamento será realizado através de transferência bancária ou mediante PIX, sendo necessário a correta identificação dos dados bancários na Nota Fiscal.

8.3.3.1. Para o pagamento via PIX, além dos dados bancários será obrigatório a identificação expressa da chave PIX a ser utilizada.

8.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

8.3.5. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

8.3.6. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

8.3.7. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

8.3.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. Aqueles que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. Qualificado, quantificado e precificado os itens a serem contratados conforme demonstrados nos subitens anteriores, passamos a identificar a fonte dos recursos a serem utilizados para possibilitar a formalização ulterior do instrumento contratual.

10.1.2. Desde o momento de levantamento ficou consignado que a indicação de Dotações Orçamentárias para compor a presente contratação poderá ser de 30%

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



(trinta por cento) do valor total indicado para o atendimento às necessidades das Secretarias Municipais indicados no processo de levantamento de quantitativos, sendo a fixação realizada após a indicação de qual o tipo de instrumento contratual será utilizado para a presente contratação.

10.1.3. Considera-se, ainda, o que dita a Diretoria Geral de Planejamento em sua deliberação no processo administrativo no mov. #20, visto que indica que o valor proporcional a ser desprendido neste exercício financeiro é de R\$227.750,00 o restante na LOA 2026, indicando novas unidades orçamentárias além daquelas inicialmente apuradas no Estudo Técnico Preliminar.

10.1.4. O custo total estimado deste Credenciamento é de R\$911.293,50, conforme já abordado neste TR.

TABELA II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
121	0100104131000421303390390000	1000
1739	0300104122000420053390390000	1000
1206	1100118541001820903390390000	1000
33	0100104122000420113390390000	1000
80	0100104124000420123390390000	1000
1781	0300104126000620163390390000	1000
2153	0700108122001021163390390000	1000
1160	1100118122001820893390390000	1000
1789	0300104126000620173390390000	1000
236	0500110122001220403390390000	303
236	0500110122001220403390390000	494
236	0500110122001220403390390000	504
236	0500110122001220403390390000	6314

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**TABELA II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
376	0500210301001220423390390000	303
376	0500210301001220423390390000	314
376	0500210301001220423390390000	494
443	0500310302001220483390390000	303
443	0500310302001220483390390000	314
443	0500310302001220483390390000	369
443	0500310302001220483390390000	494
443	0500310302001220483390390000	6314
485	0500310302001220493390390000	303
1385	1200115452001520823390390000	1000
585	0500310302001221713390390000	303
2350	0700308244001021183390390000	1000
631	0500410304001220533390390000	303
631	0500410304001220533390390000	494
631	0500410304001220533390390000	6314
717	0500410305001220543390390000	303
1815	0600112122001320713390390000	104
1858	0600212361001320593390390000	104
1937	0600212365001320613390390000	104
2002	0600212365001321653390390000	104
2235	0700208244001020283390390000	1000

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**TABELA II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
2284	0700208244001021463390390000	1000
2298	0700308243001021483372390000	1000
961	0900127122002221223390390000	1000
1054	1000120122001920933390390000	1000
1206	1100118541001820903390390000	510
2496	1900115543001620843390390000	504
2496	1900115543001620843390390000	1000
1658	2000104122000421763390390000	1000
1858	0600212361001320593390390000	103
2213	0700208241001021443390390000	1000
1160	1100118122001820893390390000	555
1206	1100118541001820903390390000	511
1385	1200115452001520823390390000	504
778	0800113243001420733390390000	1000
1160	1100118122001820893390390000	511
1206	1100118541001820903390390000	504

11. DA DECLARAÇÃO CONCLUSIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Sendo elaborado o presente estudo em conformidade com o arcabouço legal existente, declara como VIÁVEL a presente contratação, segue abaixo assinado o TR pelo Agente Demandante e segue para aprovação do Gestor do Contrato da Secretaria Municipal da Administração.

Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



11.2. A Contratação que se originará do presente processo de credenciamento se dará através de Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21.

Assinado por:

Camila Miranda

04/09/2025 - 11:53

HODF7QXWQNCOMENXMSITMG

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]**Camila de Arzão Miranda****Agente Demandante****Matrícula nº 160.441**

Assinado por:

Lucas Hertel Miranda Fernandes

04/09/2025 - 11:12

NKVPFNANSU6FVZOCBJEQSG

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]**Lucas Hertel Miranda Fernandes****Agente Demandante****Matrícula nº 157.021**

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de recursos humanos, técnicos ou tecnológicos suficientes para executar diretamente a totalidade dos serviços de roçada manual e mecanizada, capina, limpeza e transporte de resíduos. A medida atende a uma demanda contínua e sazonal, intensificada pelo crescimento da vegetação e pelo fluxo turístico em Guaratuba, garantindo a manutenção da saúde pública, da segurança urbana e da conservação dos espaços coletivos. Além disso, fomenta o empreendedorismo local, promovendo inclusão produtiva e fortalecendo a economia municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, aprovo o prosseguimento da presente contratação, por se tratar de medida essencial à manutenção urbana, à saúde pública e à conservação do patrimônio municipal, estando em conformidade com os regulamentos e normas legais vigentes.

Assinado por:

Samuel Deschermayer

04/09/2025 - 11:22

ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]**Samuel Rodrigo Deschermayer****Secretário Municipal da Administração****Decreto nº 26.574/2025**



ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - PARCIAIS DO PIÇARRAS, MIRIM E CARVOEIRO

Mercado Municipal

Rua Antônio Alves Correia esquina com a Avenida Paranaíba



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 1 - PARCIAIS DO PIÇARRAS, MIRIM E CARVOEIRO

Garagem da Educação

Rua Octaviano Henrique de Carvalho esquina com a Avenida Marechal Deodoro



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 1 - PARCIAIS DO PIÇARRAS, MIRIM E CARVOEIRO

Escola Lea Germana

Rua Amaro Fernandes Viêira esquina com a Rua Carlos Maciel da Silva



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

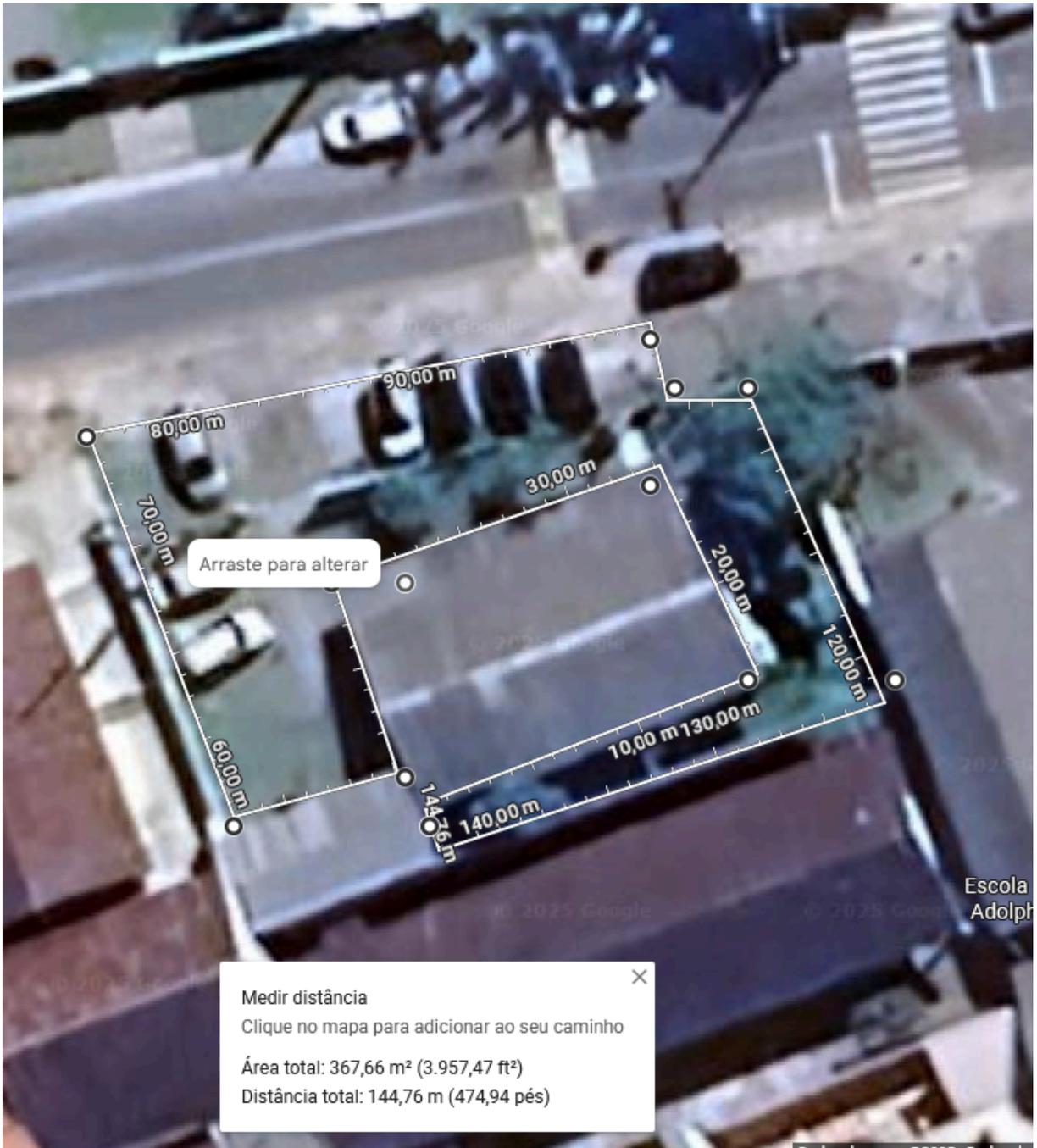
Rubrica:

SD



LOTE 1 - PARCIAIS DO PIÇARRAS, MIRIM E CARVOEIRO
Vigilância Sanitária

Avenida Damião Botelho de Souza, ao lado da Escola Municipal Adolpho Vercesi



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 1 - PARCIAIS DO PIÇARRAS, MIRIM E CARVOEIRO
Ginásio do Piçarras



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 1 - PARCIAIS DO PIÇARRAS, MIRIM E CARVOEIRO
Praça do Pescador

Avenida Damião Botelho de Souza esquina com a Rua Tocantins até a Rua Joinville



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA

Morro do Cristo

Ao final da Avenida Atlântica



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA
Orla da Praia Brava
Ao final da Travessa Frei Belino



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA
Trevo da Ponta Grossa
Avenida Ponta Grossa esquina com a Avenida Atlântica



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

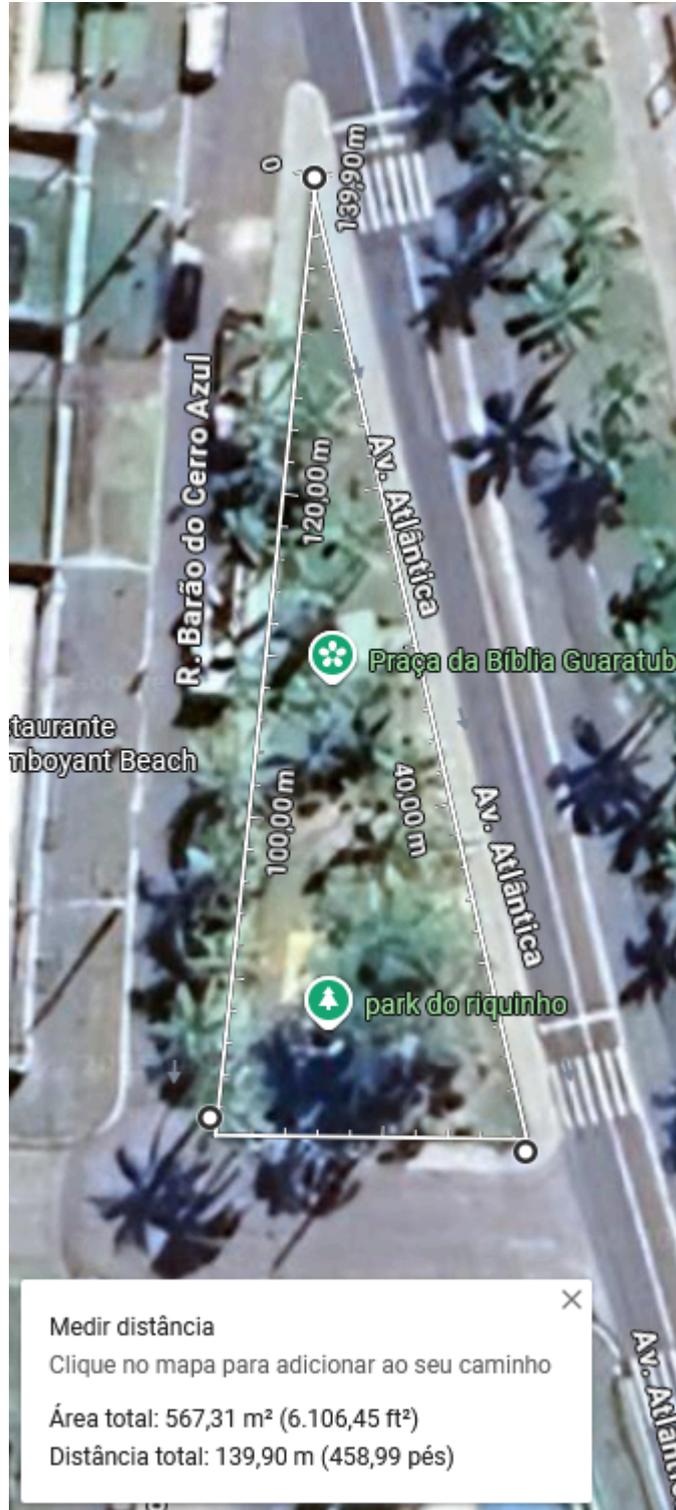
SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA

Praça da Bíblia

Cruzamento entre as Ruas Barão do Cerro Azul e a Avenida Atlântica



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

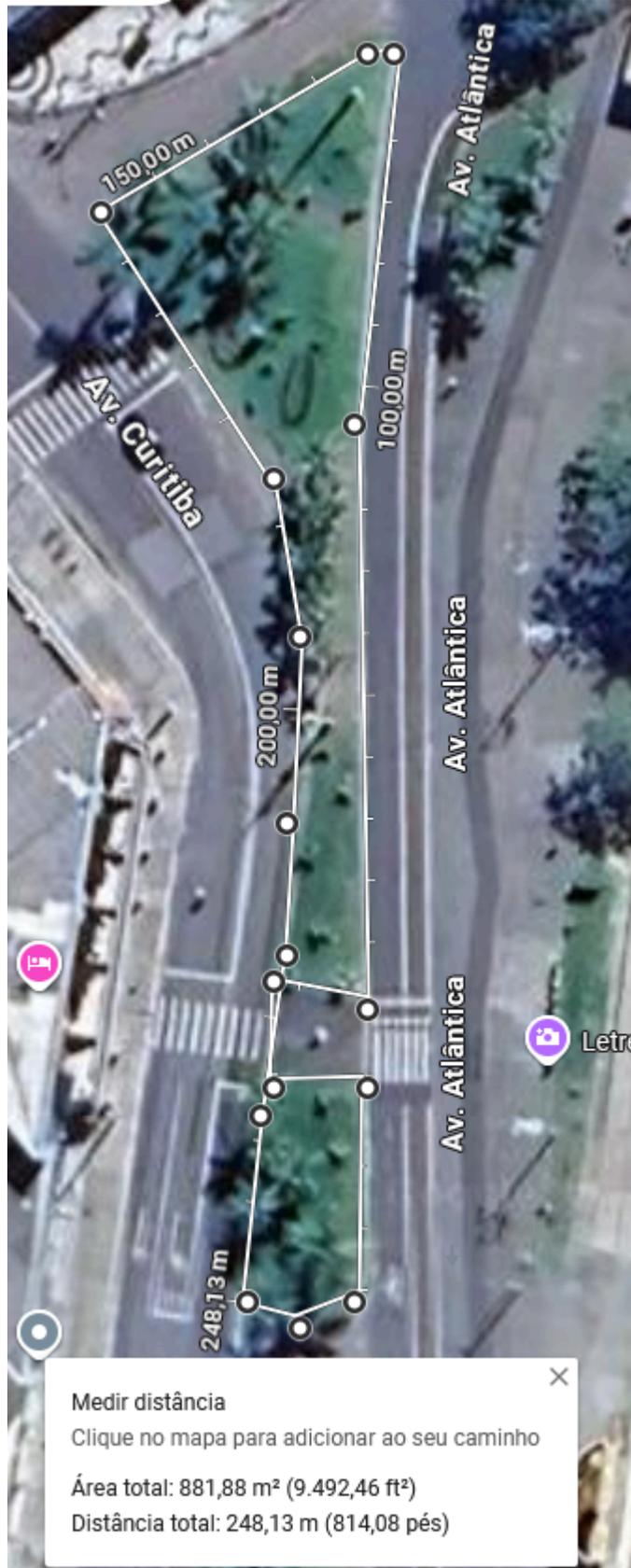
SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA

Praça da Praia Central

Ao final da Avenida 29 de abril, entre a Avenida Atlântica e Avenida Curitiba



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA
Praça em frente ao quiosque 5
Avenida Atlântica esquina com a Avenida Vicente Machado



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

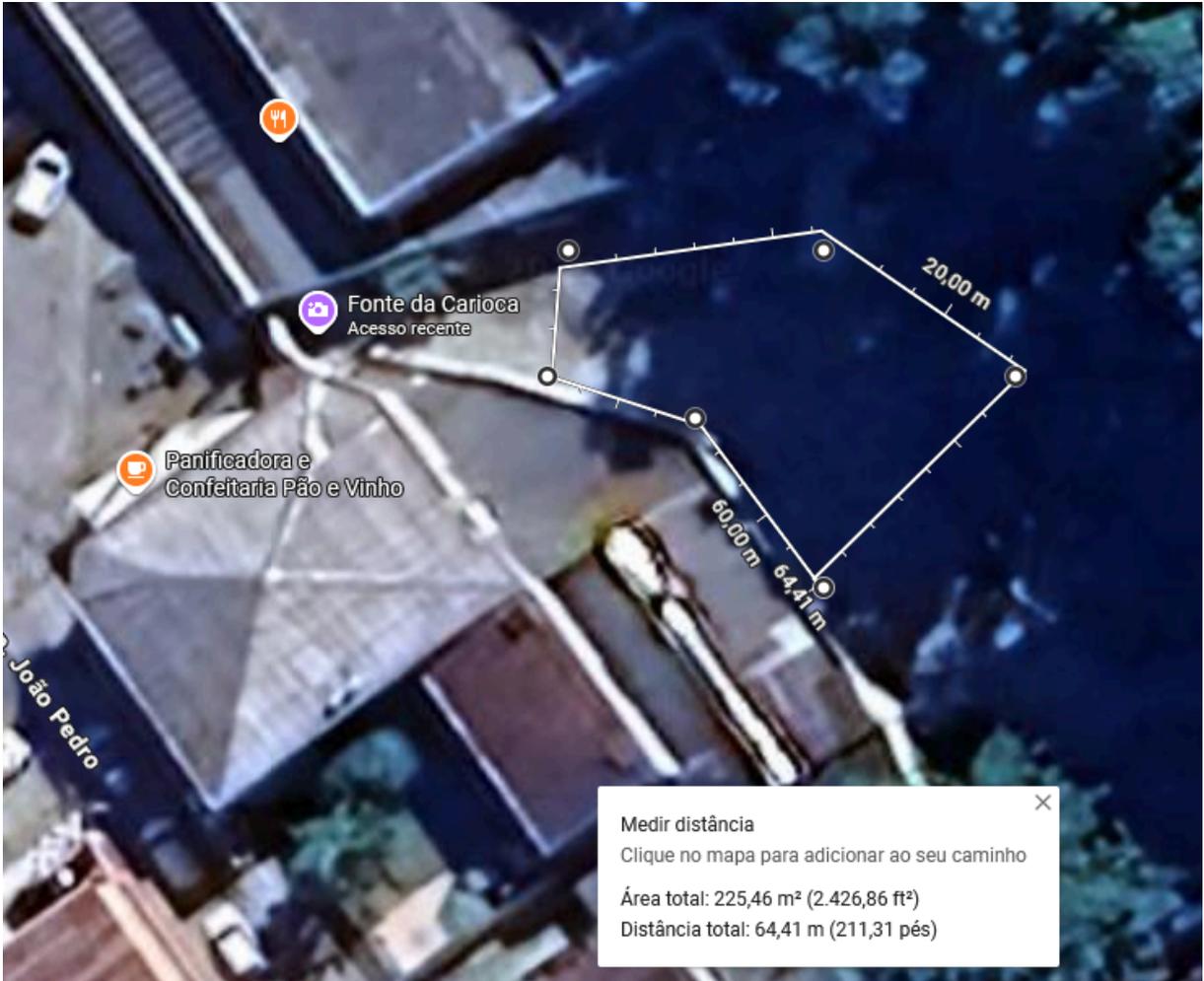
SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA

Largo da Carioca

Rua Capitão João Pedro, acesso entre a Panificadora Pão e Vinho e o 33 Eventos



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

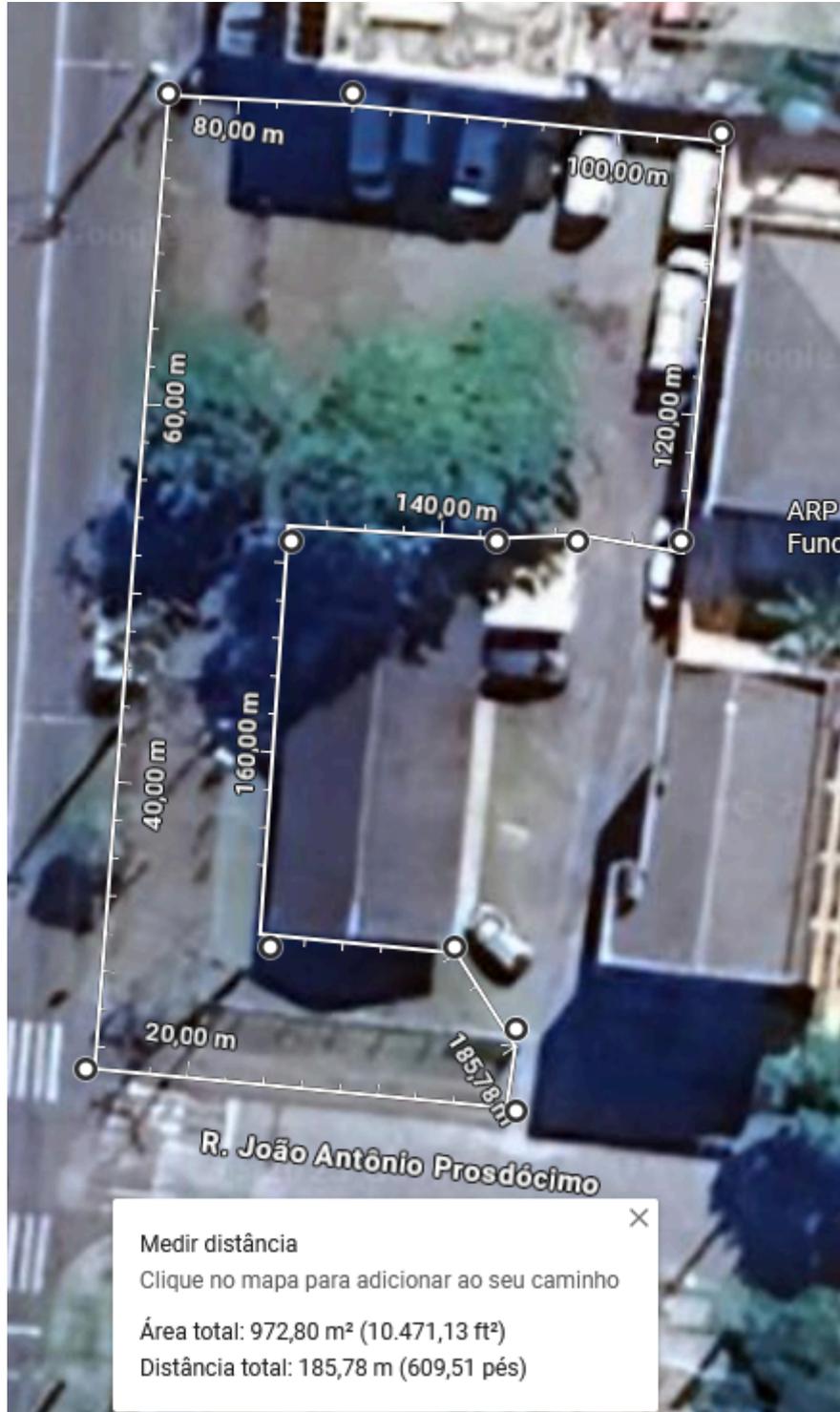
SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA

Vigilância Epidemiológica

Rua João Antônio Prosdócimo esquina com a Rodovia Máximo Jamur



Rubrica:

LF

Rubrica:

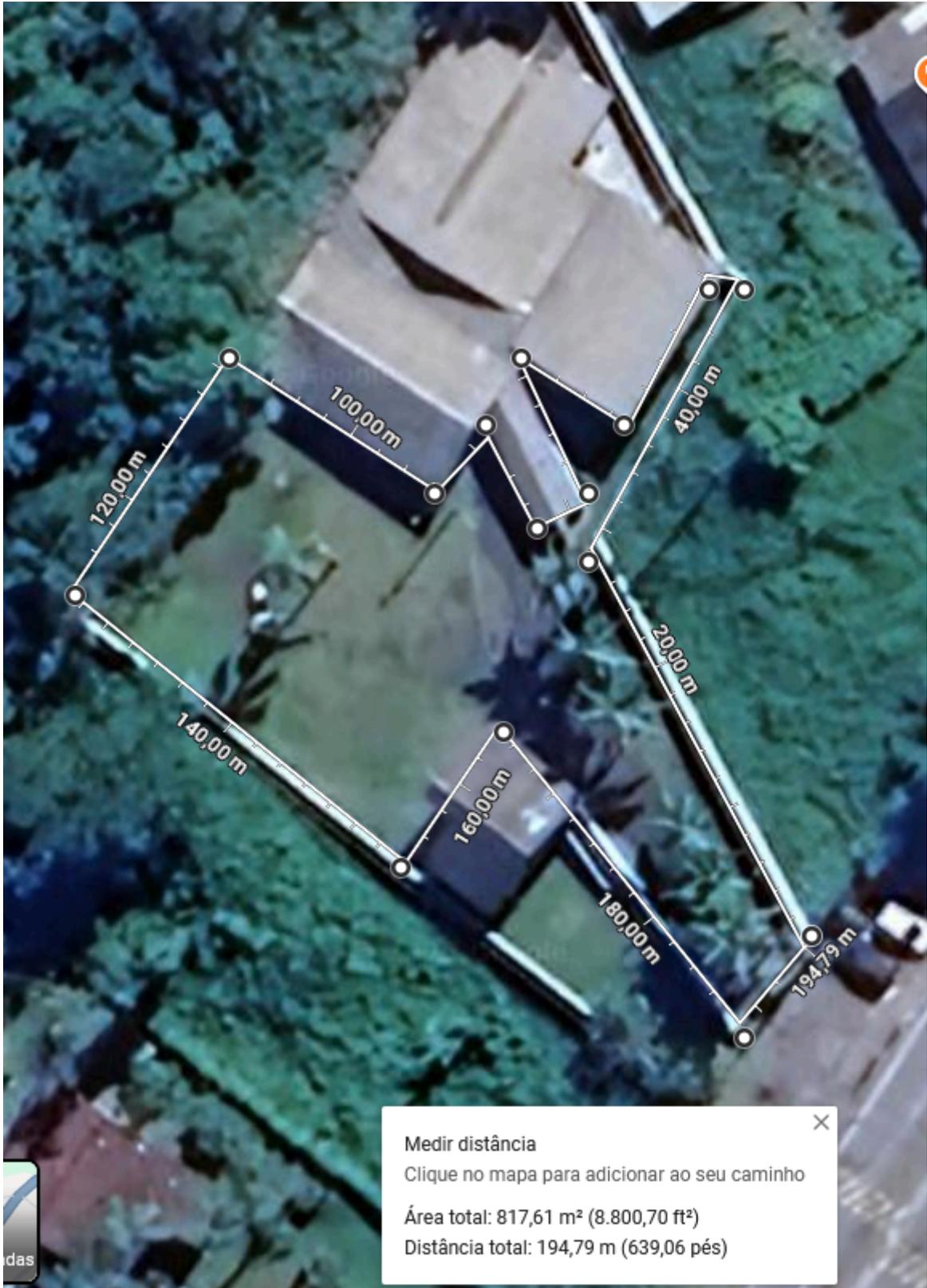
CM

Rubrica:

SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA
Escola Municipal Iraci Kruger
Rodovia Guaratuba (PR412), Prainha



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

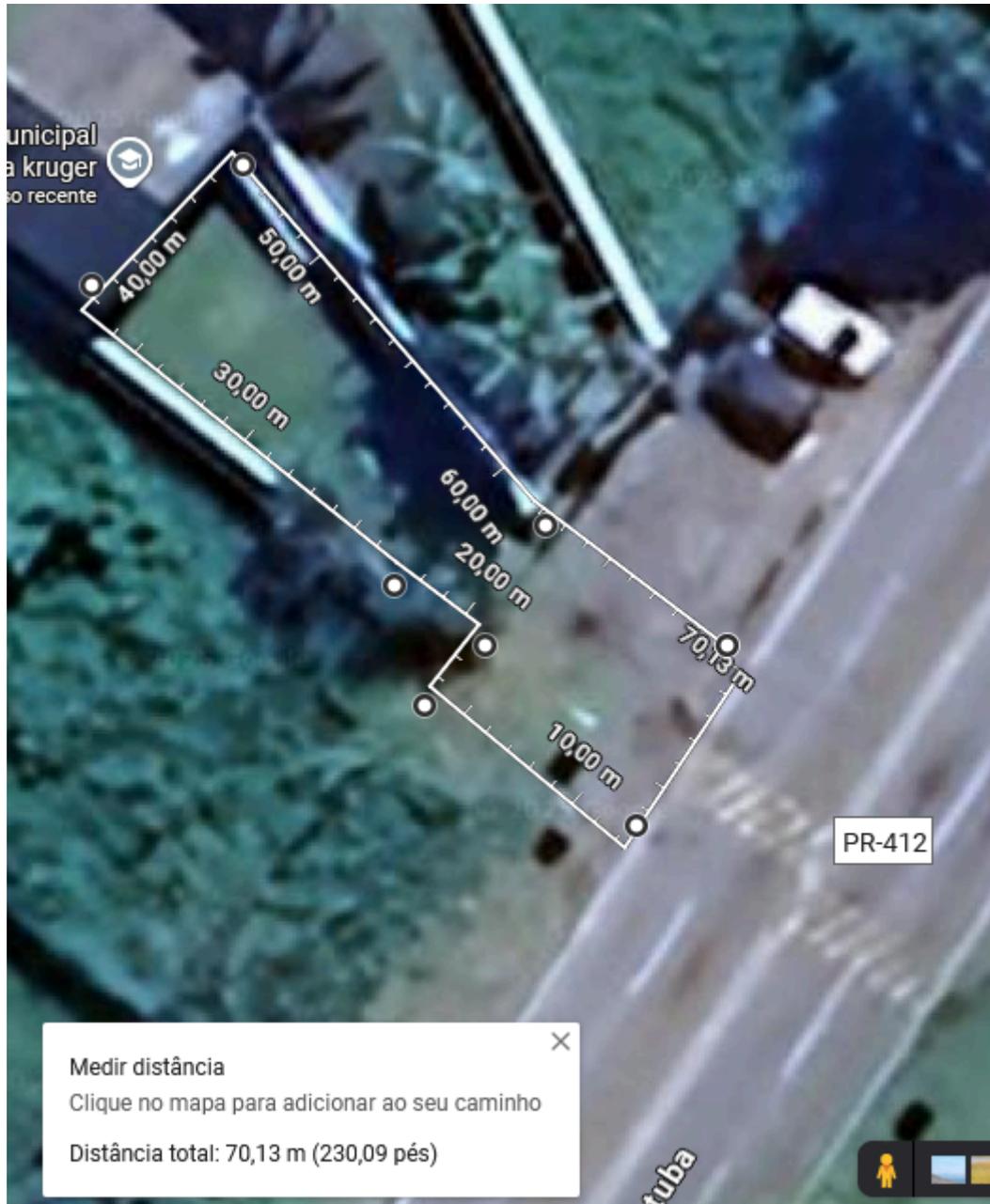
SD



LOTE 2 - PARCIAL DO CENTRO E PRAINHA

UBS Prainha

Rodovia Guaratuba (PR412), Prainha



Rubrica:

LF

Rubrica:

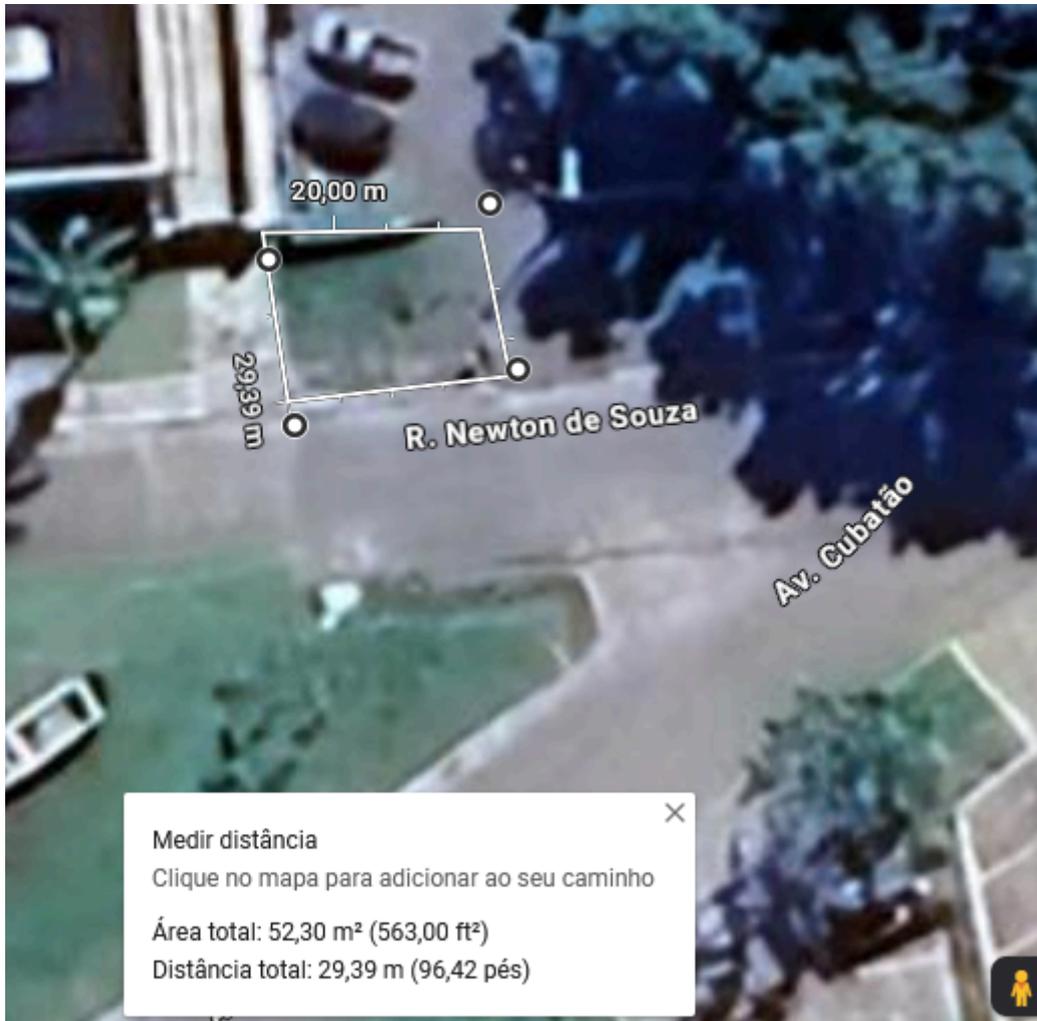
CM

Rubrica:

SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR
Trapiche Municipal
Rua Newton de Souza em frente ao Mercado Municipal



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR
Rodoviária

Avenida Damião Botelho de Souza esquina com a Rua Meneleu de Alameda Torres



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

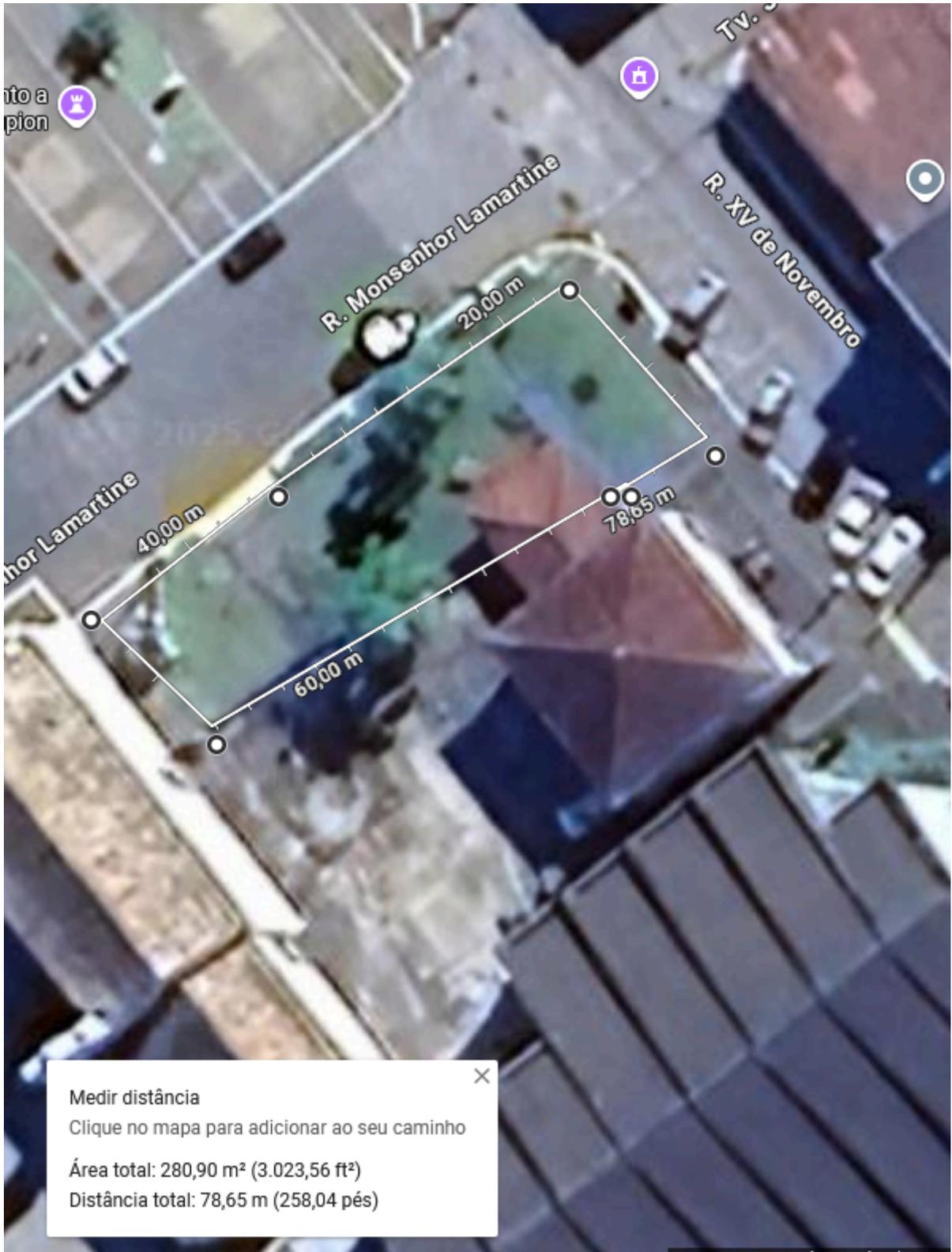
SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR

Secretaria da Habitação

Rua Monsenhor Lamartine esquina com a Rua XV de Novembro



Rubrica:

LF

Rubrica:

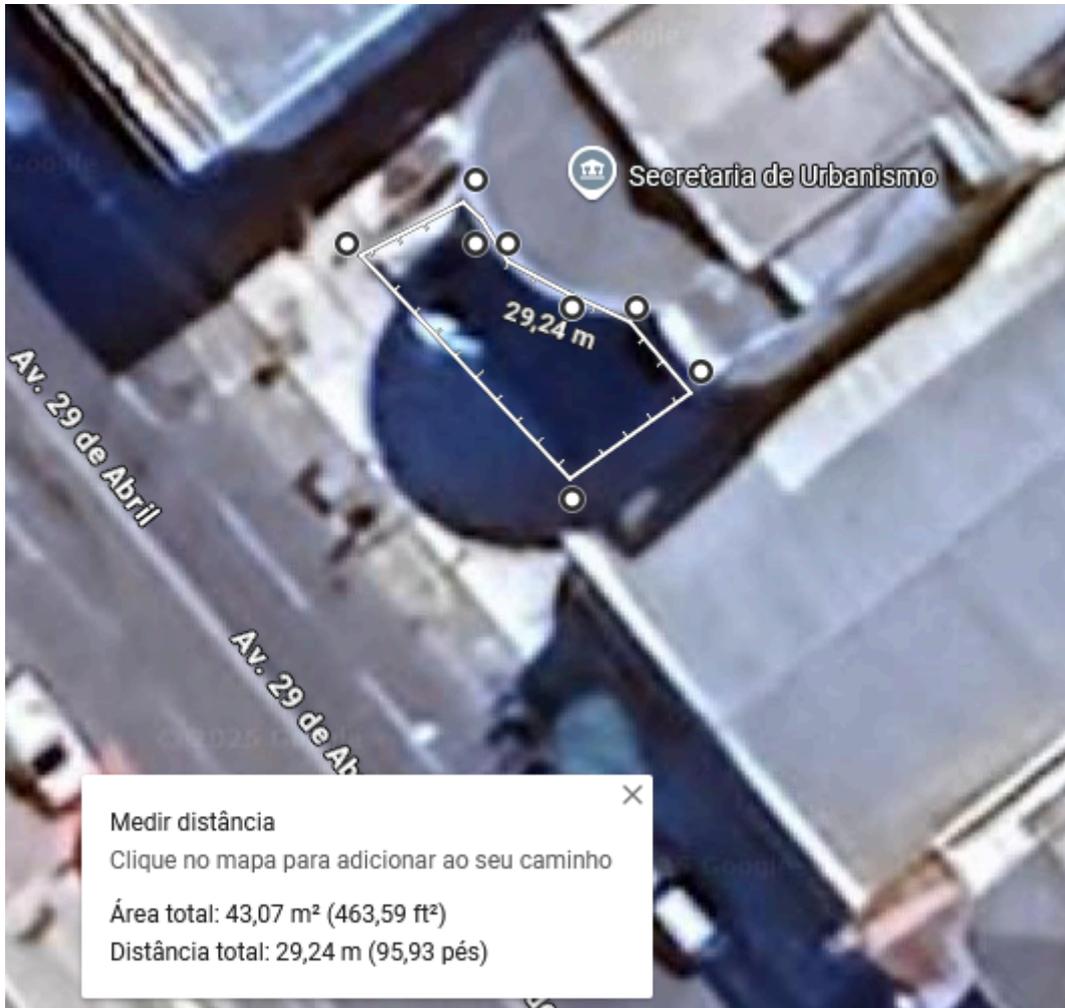
CM

Rubrica:

SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR
Sede da 29 de Abril
Avenida 29 de Abril, ao lado da Laurita Center



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

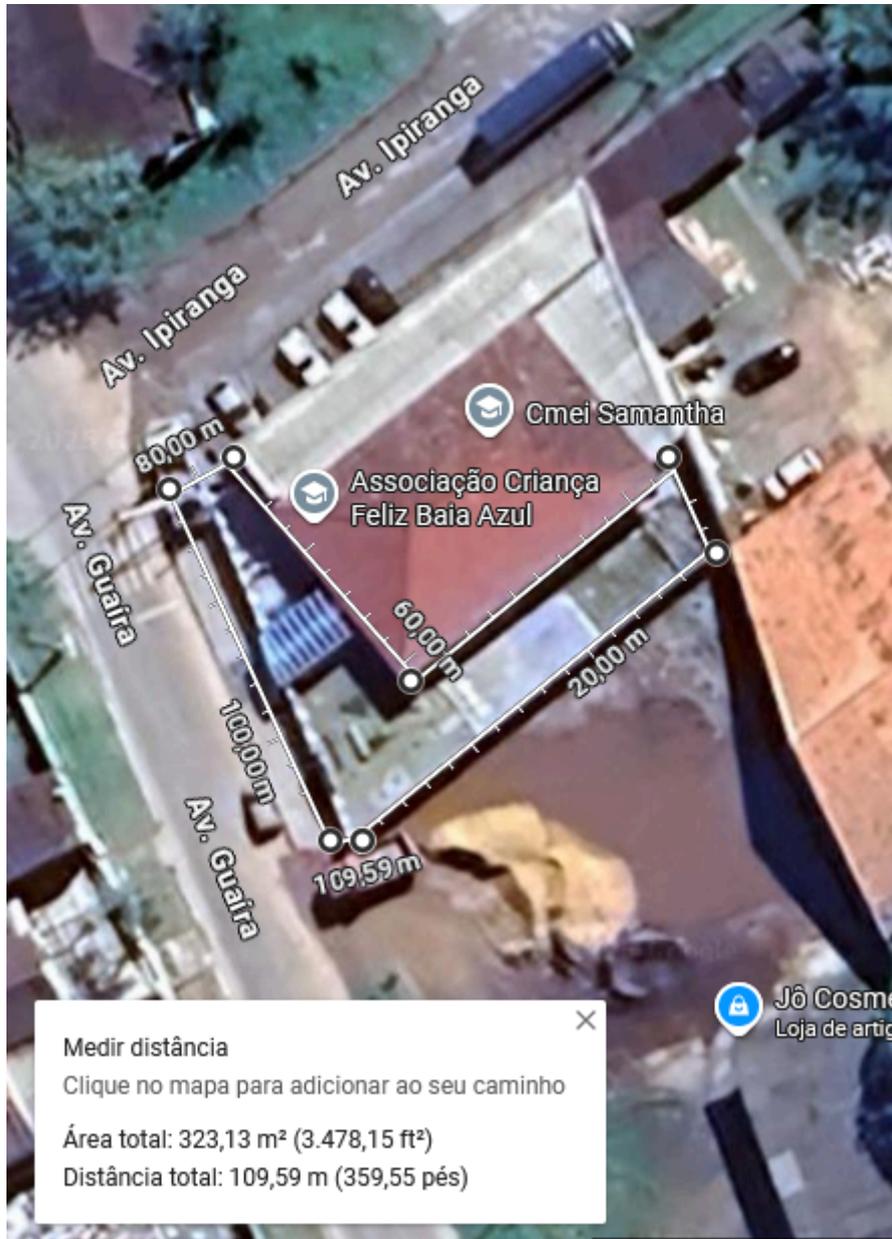
SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR

CEMEI Samantha

Avenida Guaíra esquina com a Avenida Ipiranga



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

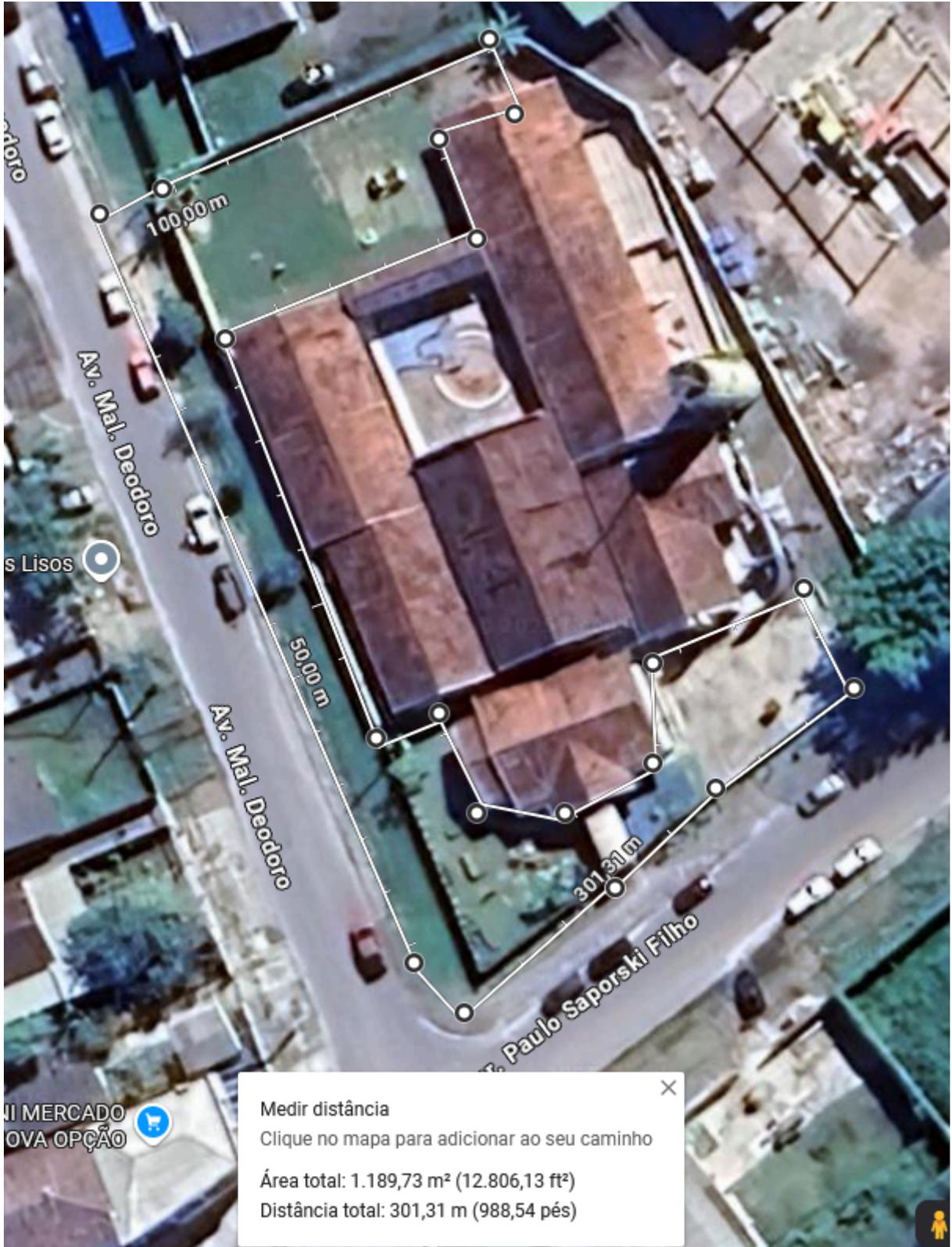
Rubrica:

SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR
CEMEI Silmara

Rua Vereador Paulo Saporski Filho esquina com a Avenida Marechal Deodoro



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

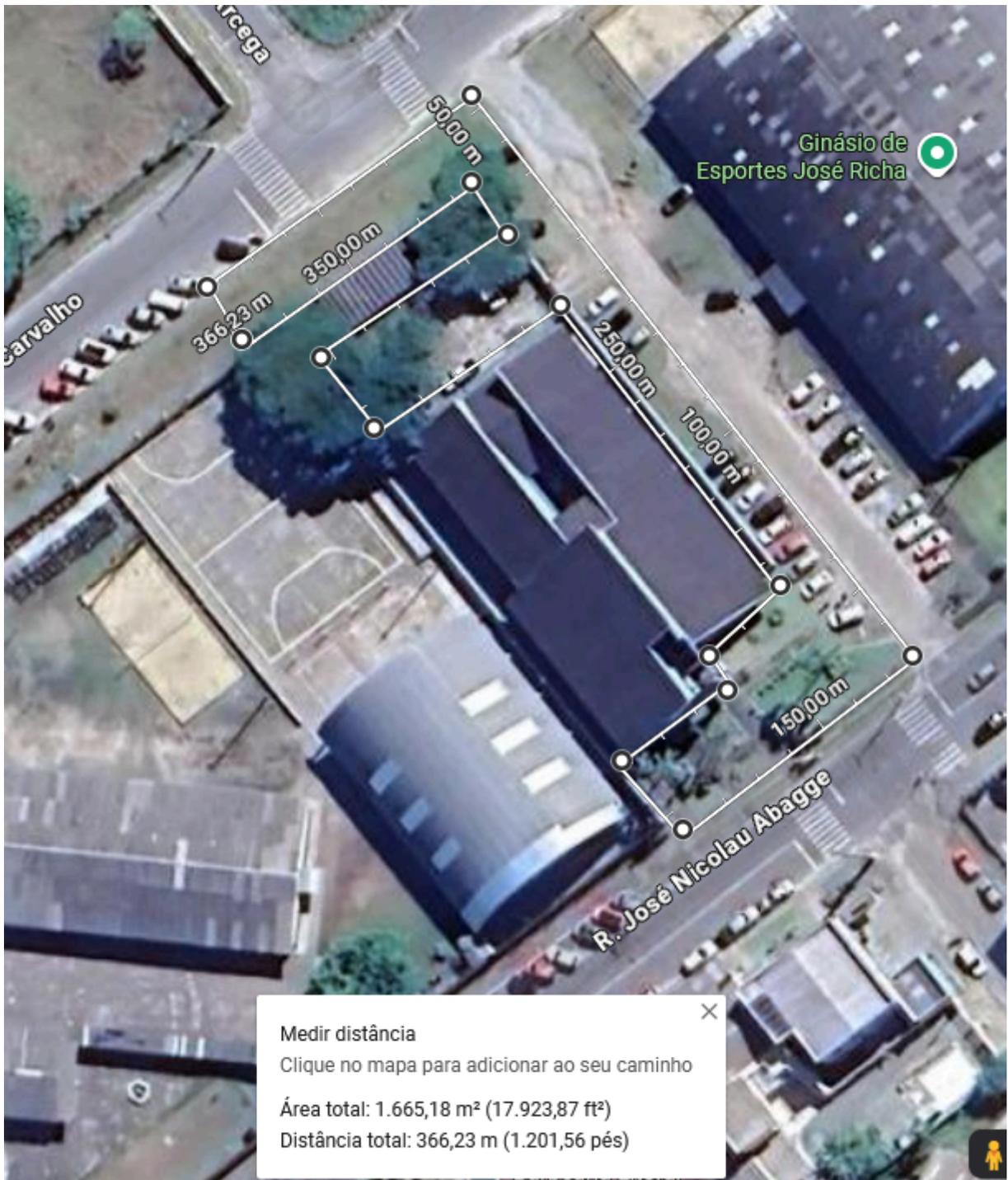
Rubrica:

SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR
CRAS

Rua José Nicolau Abagge entre o Ginásio José Richa e o Colégio Joaquim Mafra



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

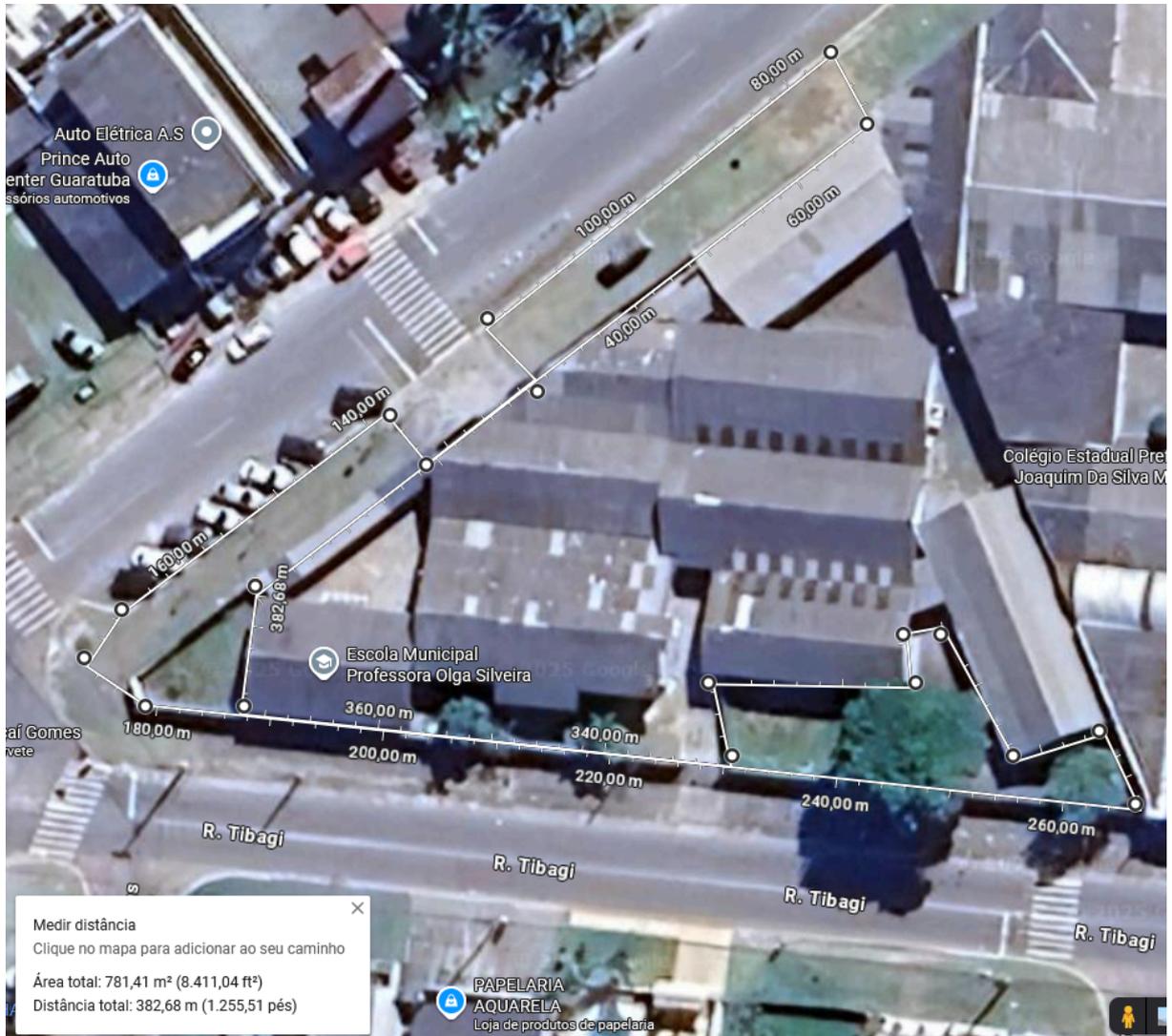
SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR

Escola Olga Silveira

Rua Octaviano Henrique de Carvalho esquina com a Rua Tibagi



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

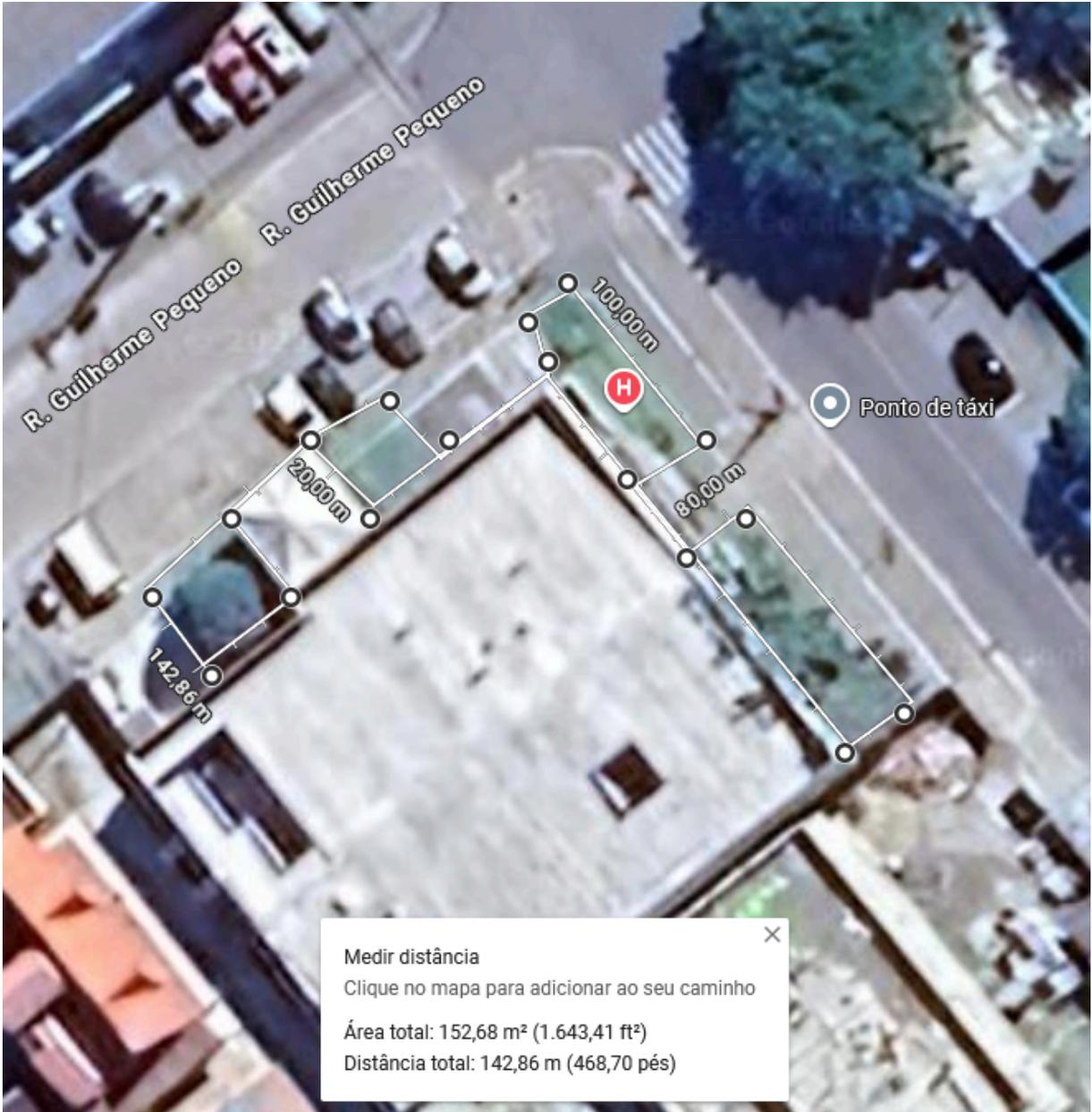
Rubrica:

SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR
Pronto Socorro

Rua Meneleu de Alameda Torres esquina com a Rua Guilherme Pequeno



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 3 - PARCIAL DO CENTRO E COHAPAR

Ginásio José Richa

Rua José Nicolau Abagge esquina com a Rua Alexandre Corrêa



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 4 - CAMPING



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 5 - CAMPO DE FUTEBOL - COMPLEXO ESPORTIVO



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 6 - ASA DIREITA - COMPLEXO ESPORTIVO



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 7 - ASA ESQUERDA - COMPLEXO ESPORTIVO



Rubrica:

LF

Rubrica:

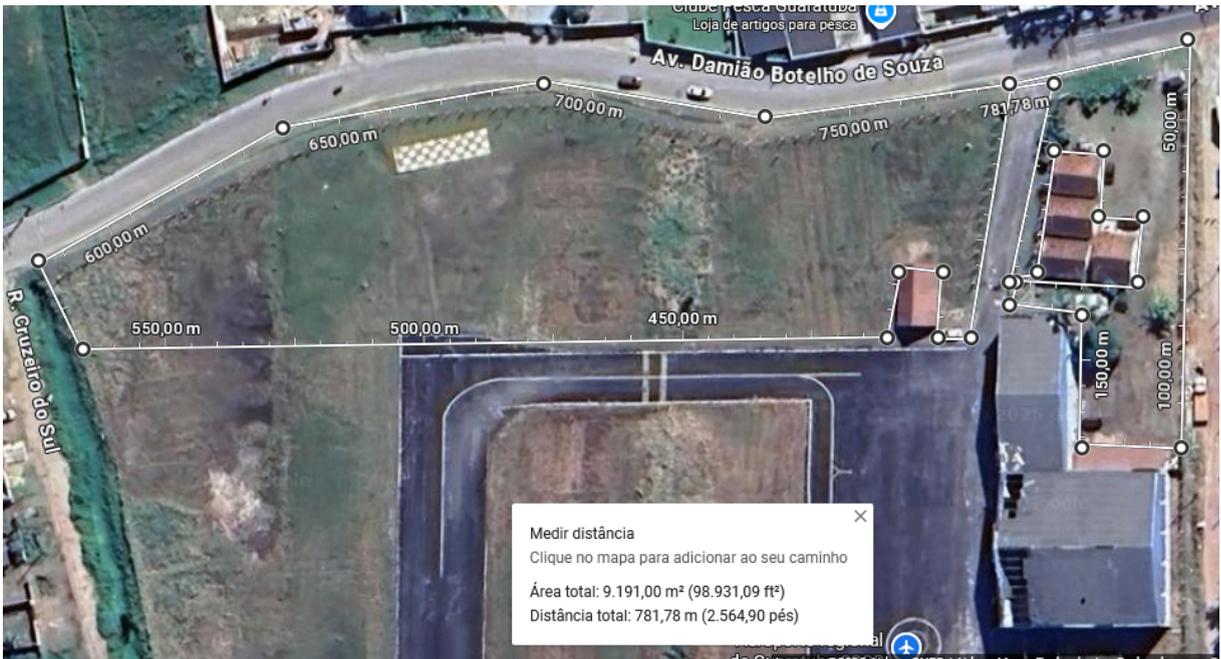
CM

Rubrica:

SD



LOTE 8 - AERÓDROMO ÁREA 1



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 9 - AERÓDROMO ÁREA 2



Rubrica:

LF

Rubrica:

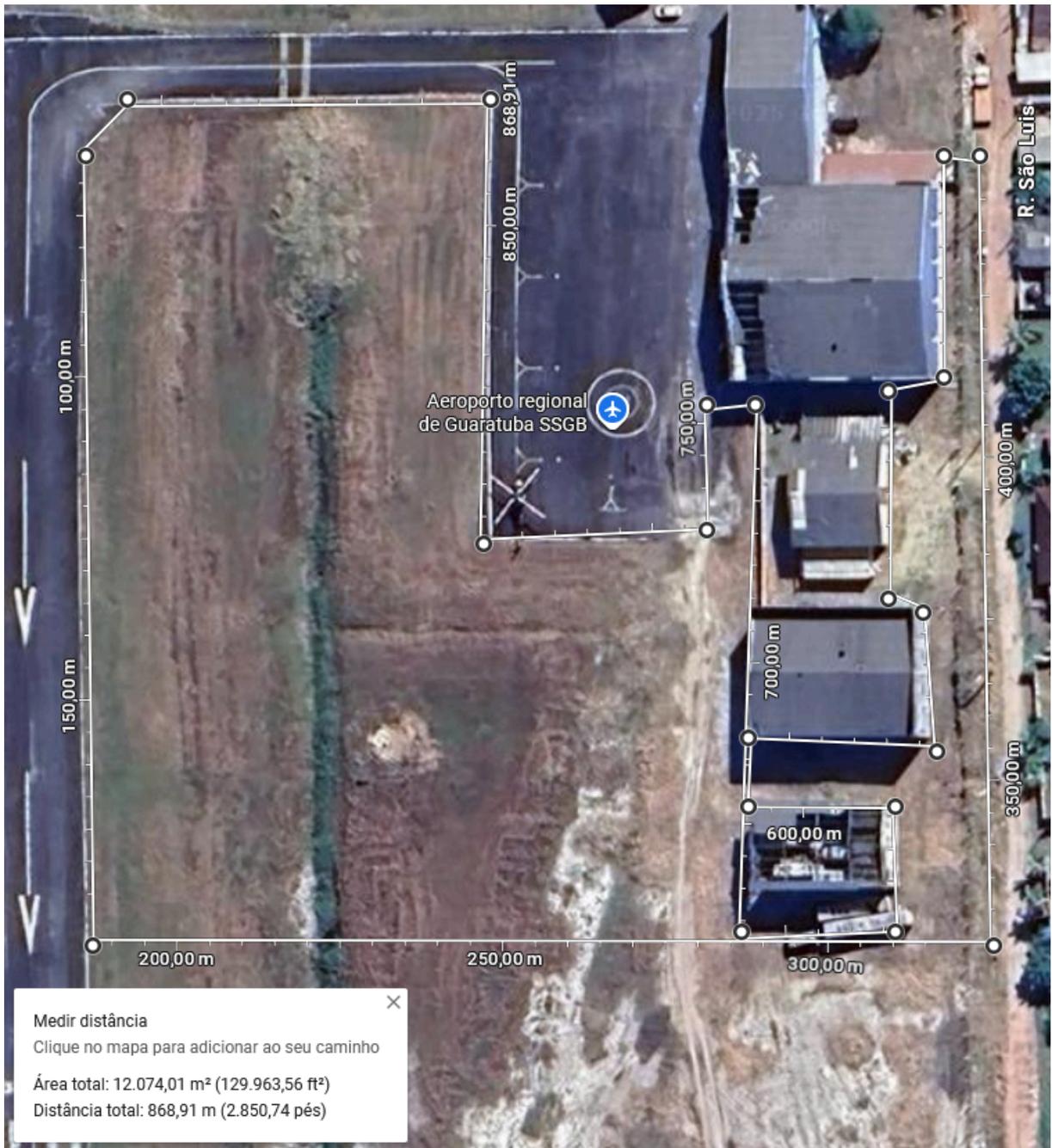
CM

Rubrica:

SD



LOTE 10 - AERÓDROMO ÁREA 3



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 11 - AERÓDROMO ÁREA 4



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 12 - AERÓDROMO ÁREA 5



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 13 - AERÓDROMO ÁREA 6



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 14 - AERÓDROMO ÁREA 7



Rubrica:

LF

Rubrica:

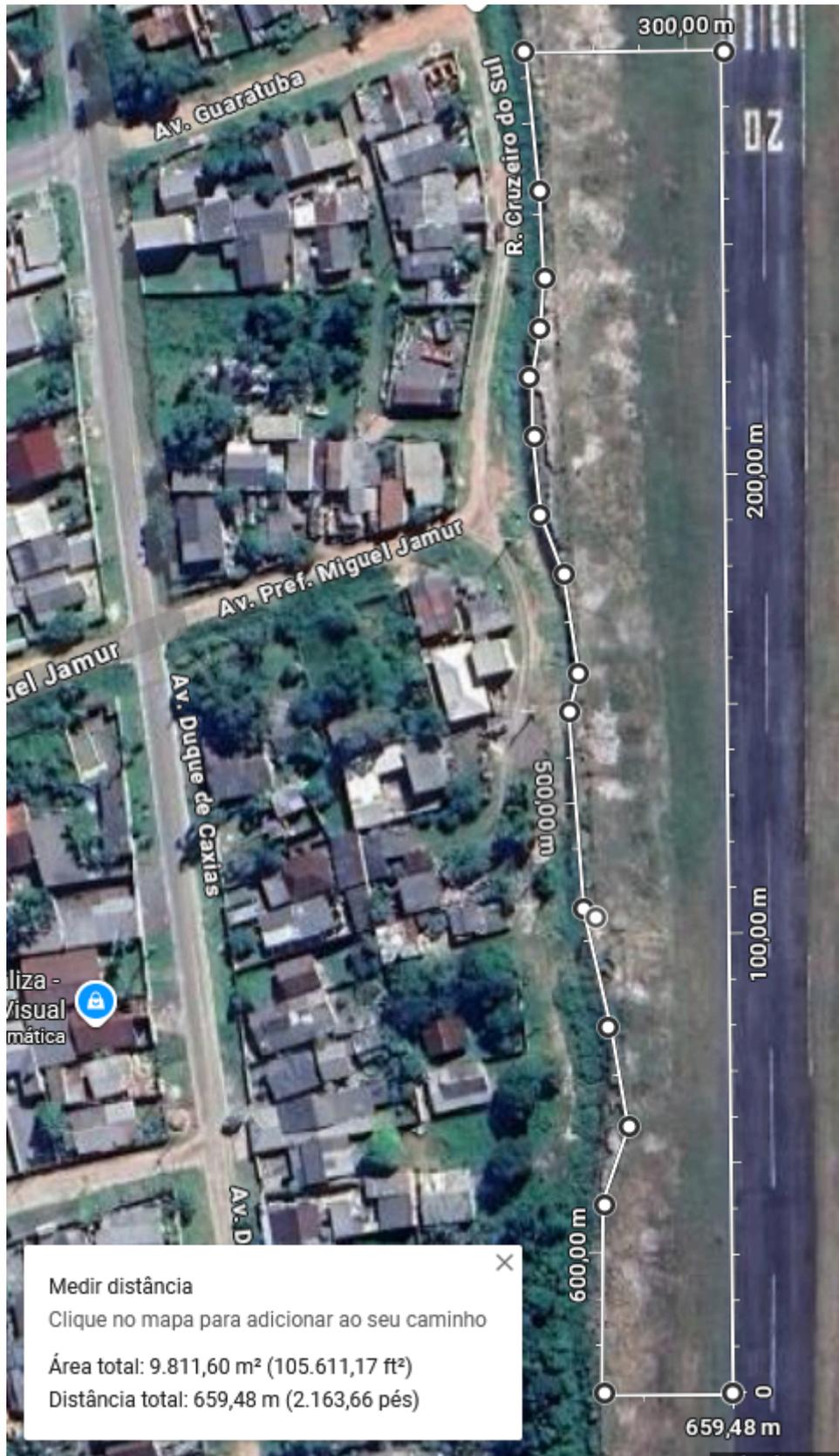
CM

Rubrica:

SD



LOTE 15 - AERÓDROMO ÁREA 8



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL
Parcial 1 de 12
Início da Avenida Atlântica



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 2 de 12

Avenida Atlântica, entre o Quiosque 1 e o Quiosque 2



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

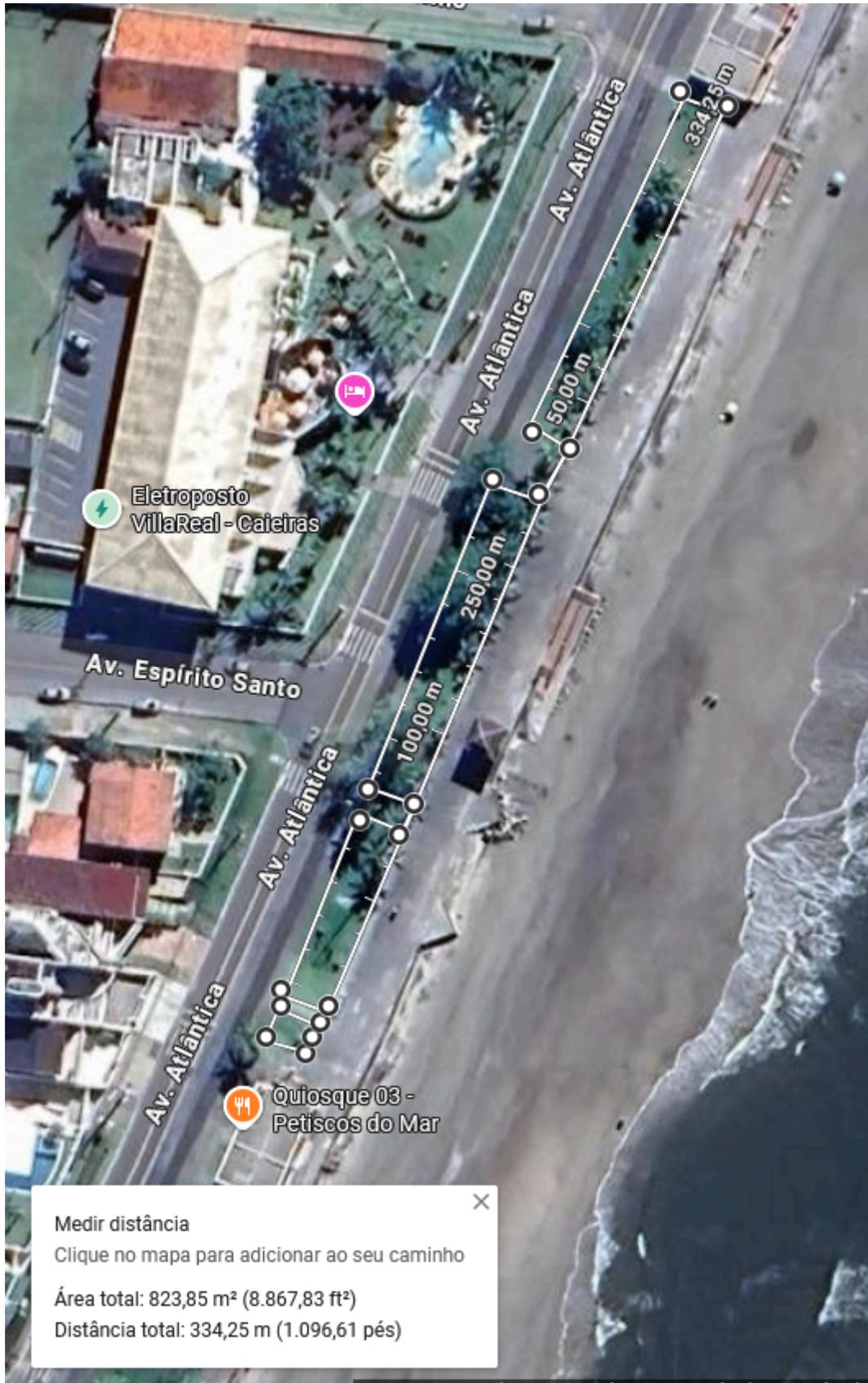
SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 3 de 12

Avenida Atlântica, entre o Quiosque 2 e o Quiosque 3



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

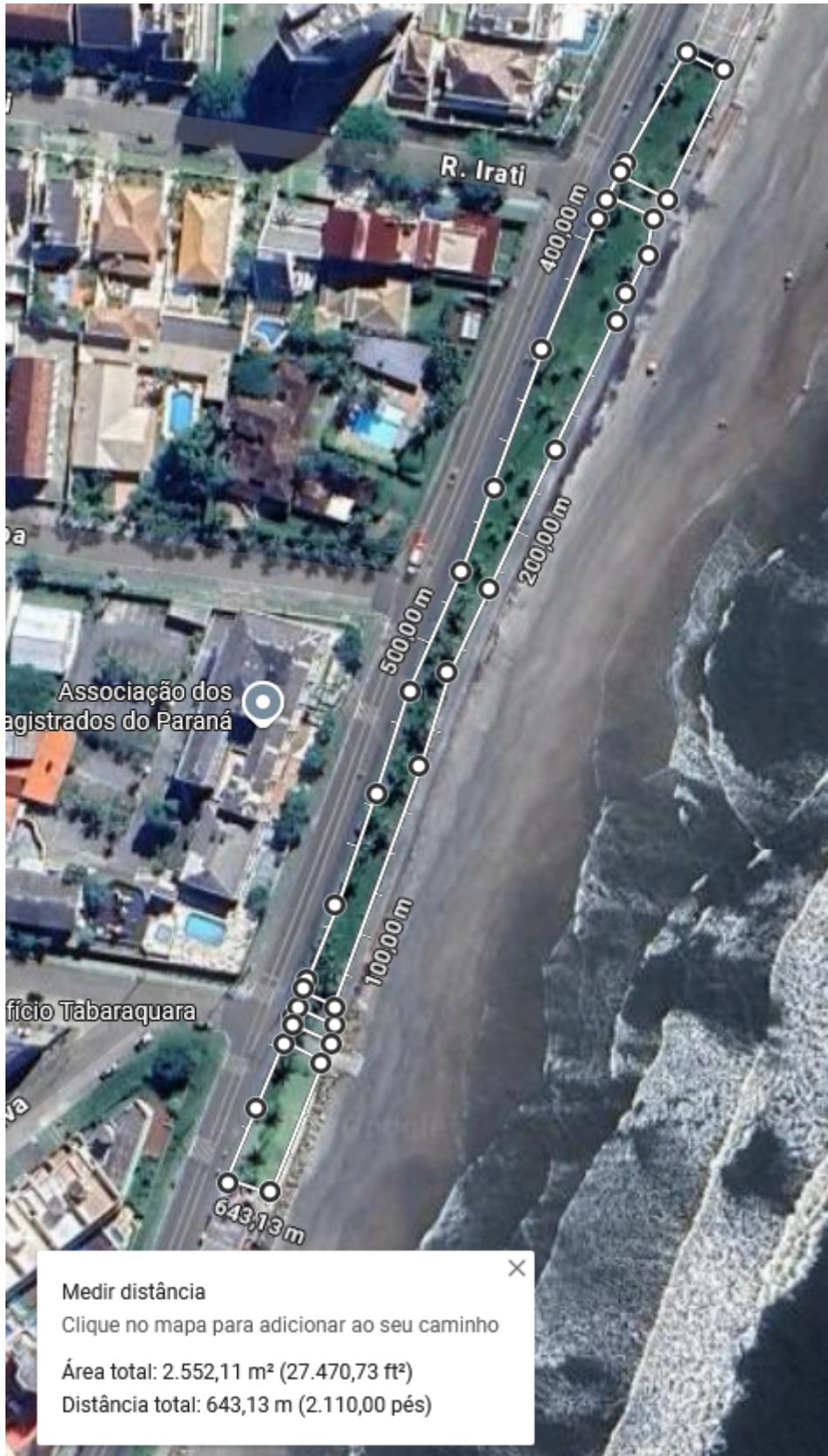
SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 4 de 12

Avenida Atlântica, entre o Quiosque 3 e o Quiosque 4



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

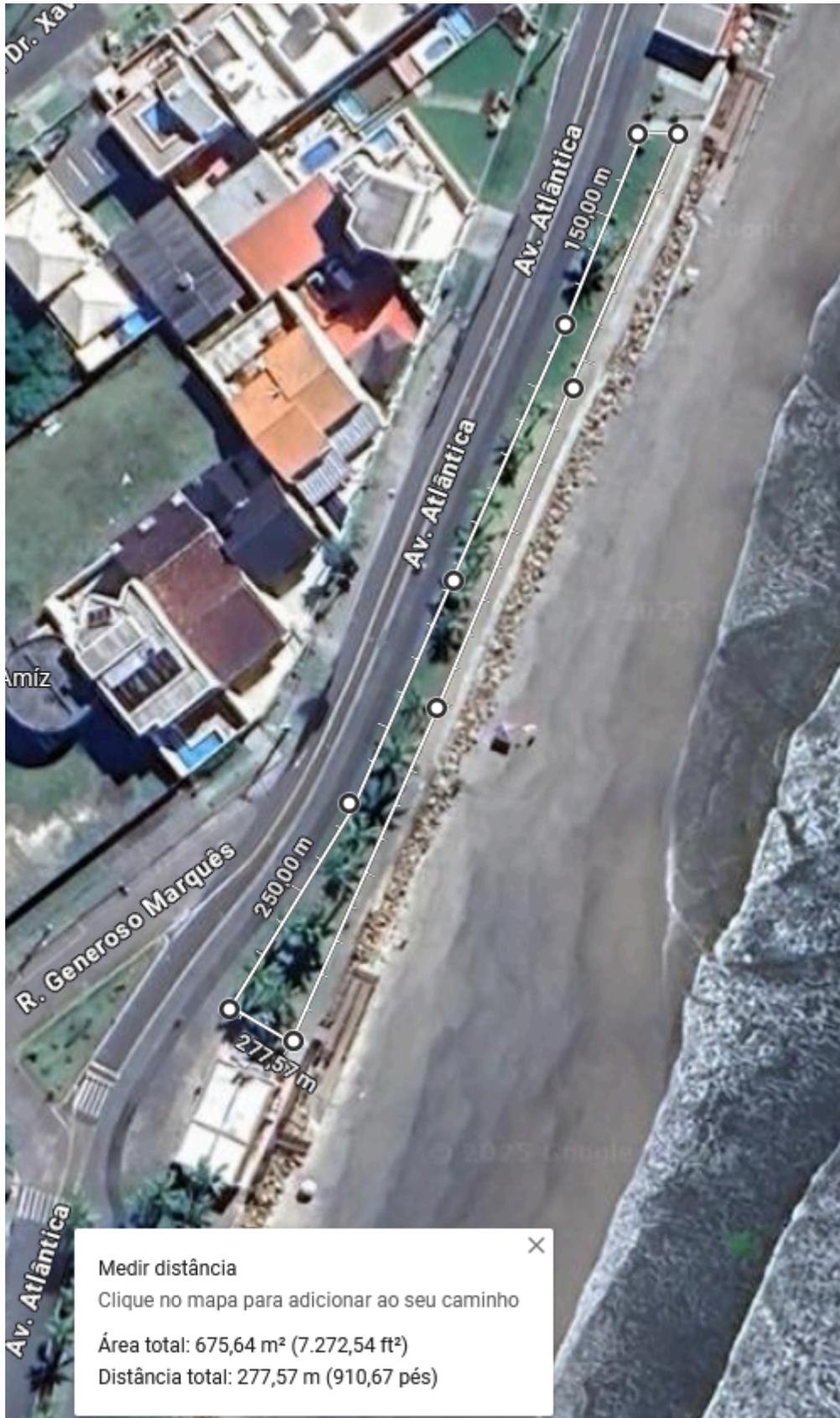
SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 5 de 12

Avenida Atlântica, entre o Quiosque 4 e o Quiosque 5



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 6 de 12

Avenida Atlântica, entre o Quiosque 5 e o Quiosque 6



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL
Parcial 7 de 12
Avenida Atlântica, Letreiro de Guaratuba



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

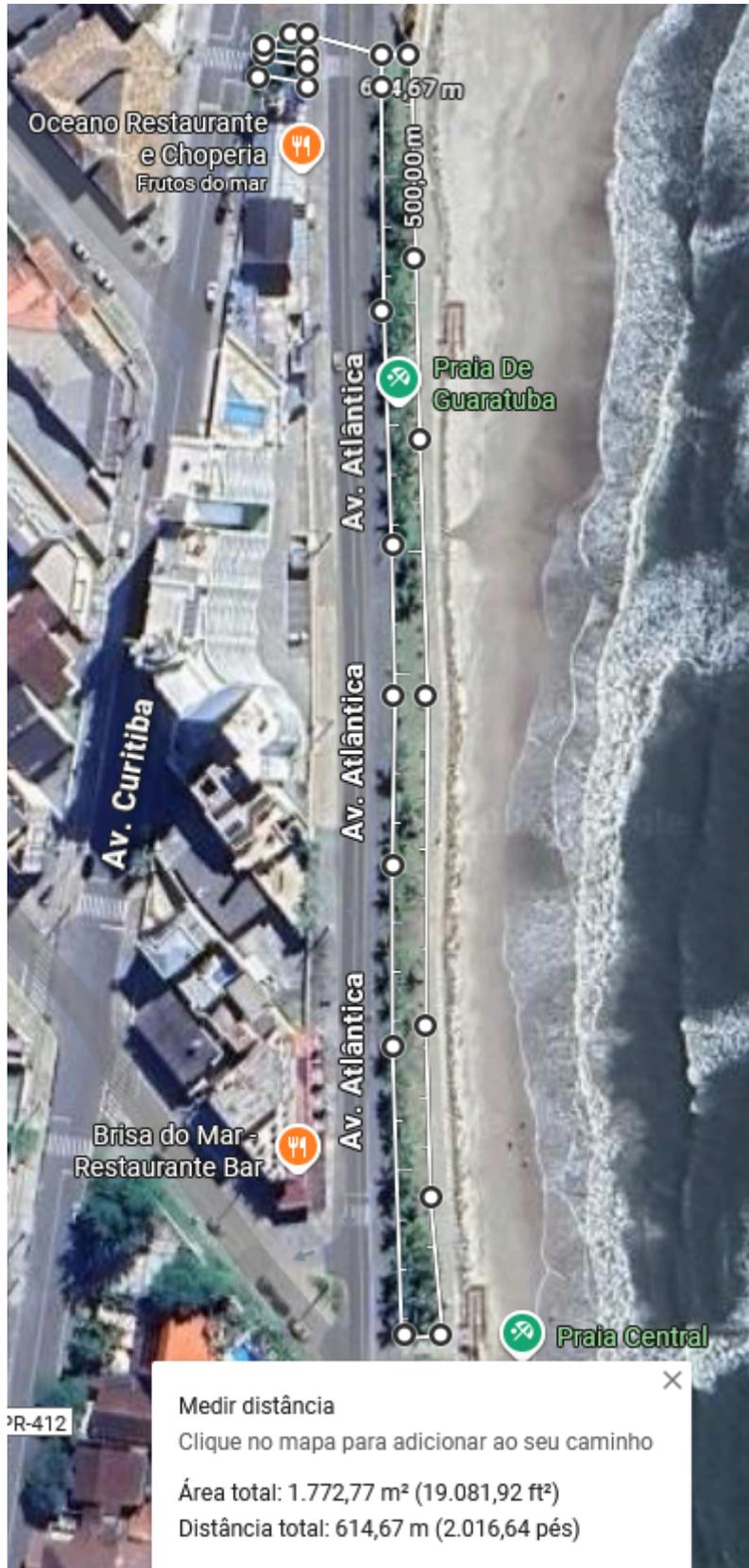
SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 8 de 12

Avenida Atlântica, entre o posto dos bombeiros e o quiosque 7



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 9 de 12

Avenida Atlântica, entre o Quiosque 7 e o Quiosque 8



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 10 de 12

Avenida Atlântica, entre o Quiosque 8 e o Quiosque 9



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

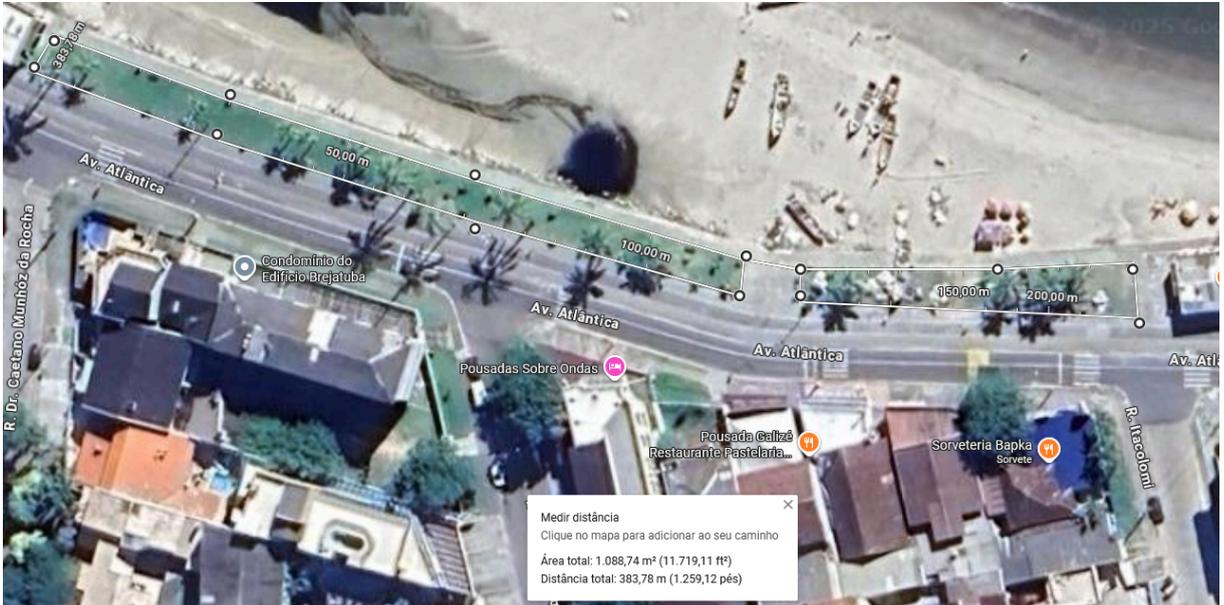
SD



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 11 de 12

Avenida Atlântica, entre o Quiosque 9 e o Quiosque 10



LOTE 16 - ORLA CENTRAL

Parcial 12 de 12

Avenida Atlântica, entre o Quiosque 10 e o início do Morro do Cristo



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 17 - PARCIAL DO CENTRO E COROADOS

CMEI Pingo de Gente

Rua Coronel Carlos Mafra, próximo a Escola de Nataç o Amanda Paes



Rubrica:

LF

Rubrica:

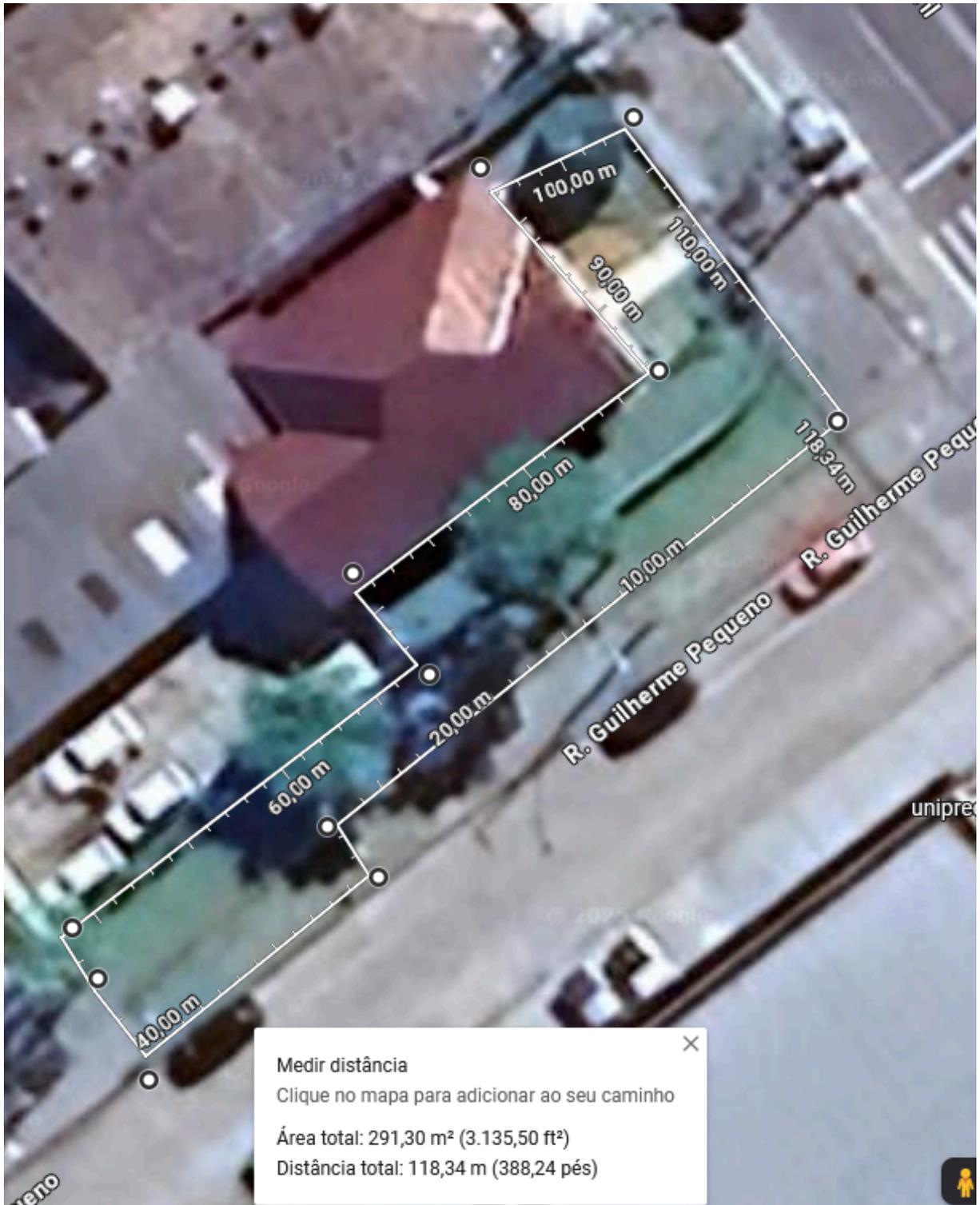
CM

Rubrica:

SD



LOTE 17 - PARCIAL DO CENTRO E COROADOS
Sec. Assistência Social
Avenida 29 de Abril esquina com a Rua Guilherme Pequeno



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

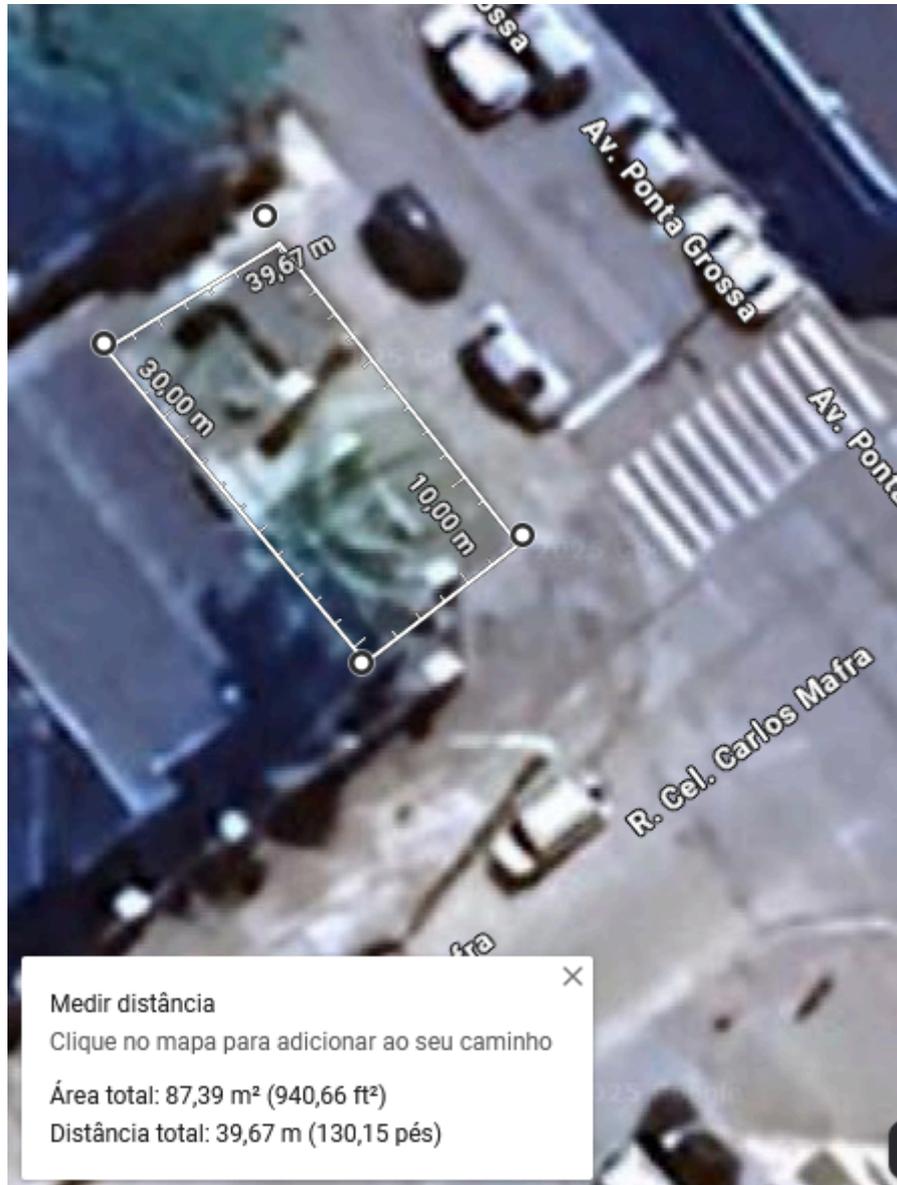
SD



LOTE 17 - PARCIAL DO CENTRO E COROADOS

Sec. Saúde

Avenida Ponta Grossa esquina com a Rua Coronel Carlos Mafra



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 17 - PARCIAL DO CENTRO E COROADOS
Gruta Nossa Senhora de Lourdes
Rua Nossa Senhora de Lourdes em frente ao Colégio 29 de Abril



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

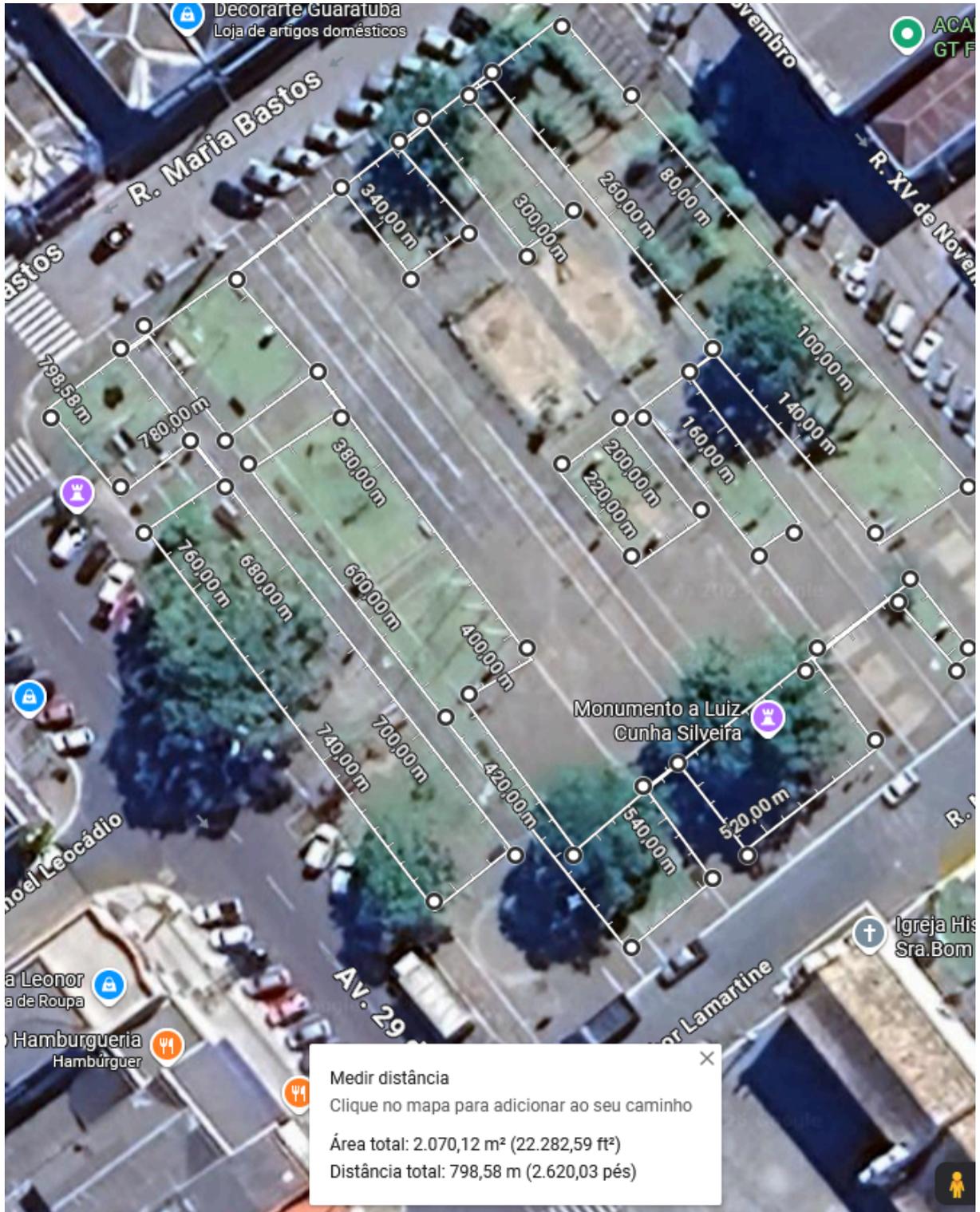
SD



LOTE 17 - PARCIAL DO CENTRO E COROADOS

Praça Central

Rua Maria Bastos esquina com a Rua XV de Novembro



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 17 - PARCIAL DO CENTRO E COROADOS

Praça dos Namorados

Rua Coronel Afonso Botelho de Souza esquina com a Travessa Dr. Luiz Sobrinho



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

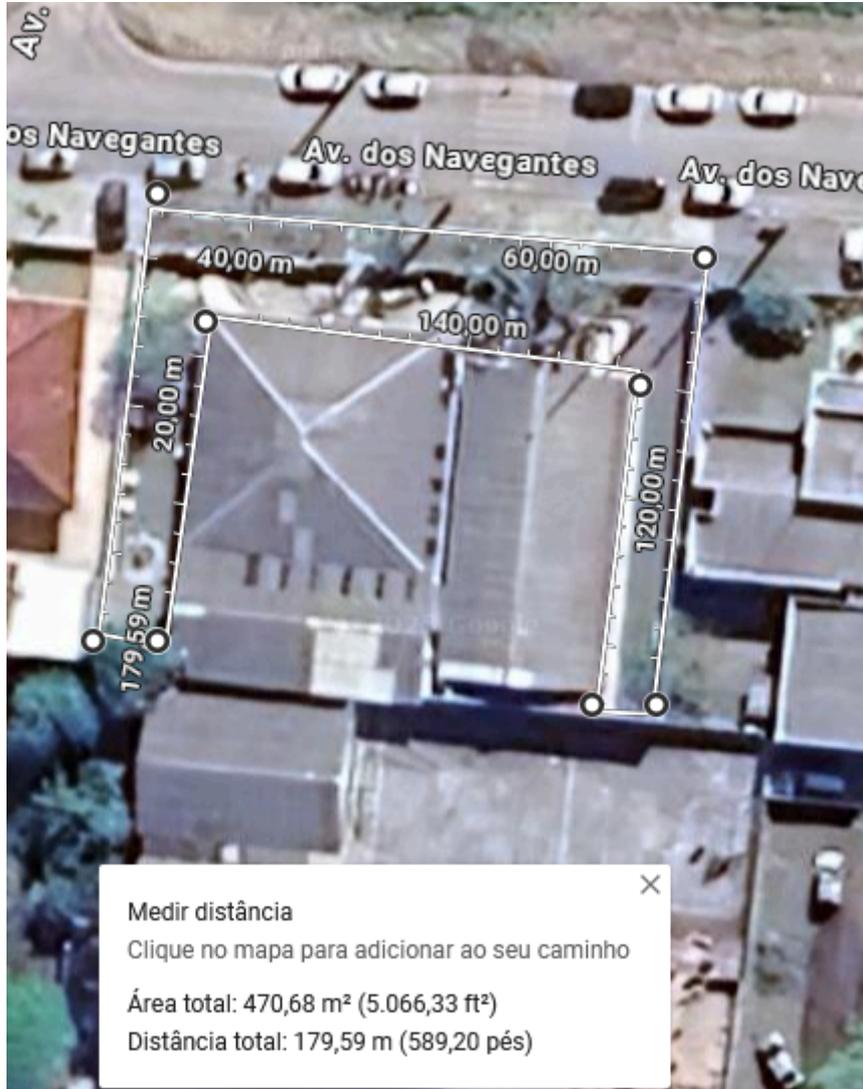
Rubrica:

SD



LOTE 17 - PARCIAL DO CENTRO E COROADOS
CEMEI Josefa

Avenida dos Navegantes em frente ao cruzamento com a Avenida Amazonas



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



LOTE 17 - PARCIAL DO CENTRO E COROADOS

Rotatória do Coroados

Encontro entre a Avenida Manaus a Avenida dos Navegantes a Avenida Visconde do Rio Branco a Avenida Minas Gerais a Rodovia Máximo Jamur



Rubrica:

LF

Rubrica:

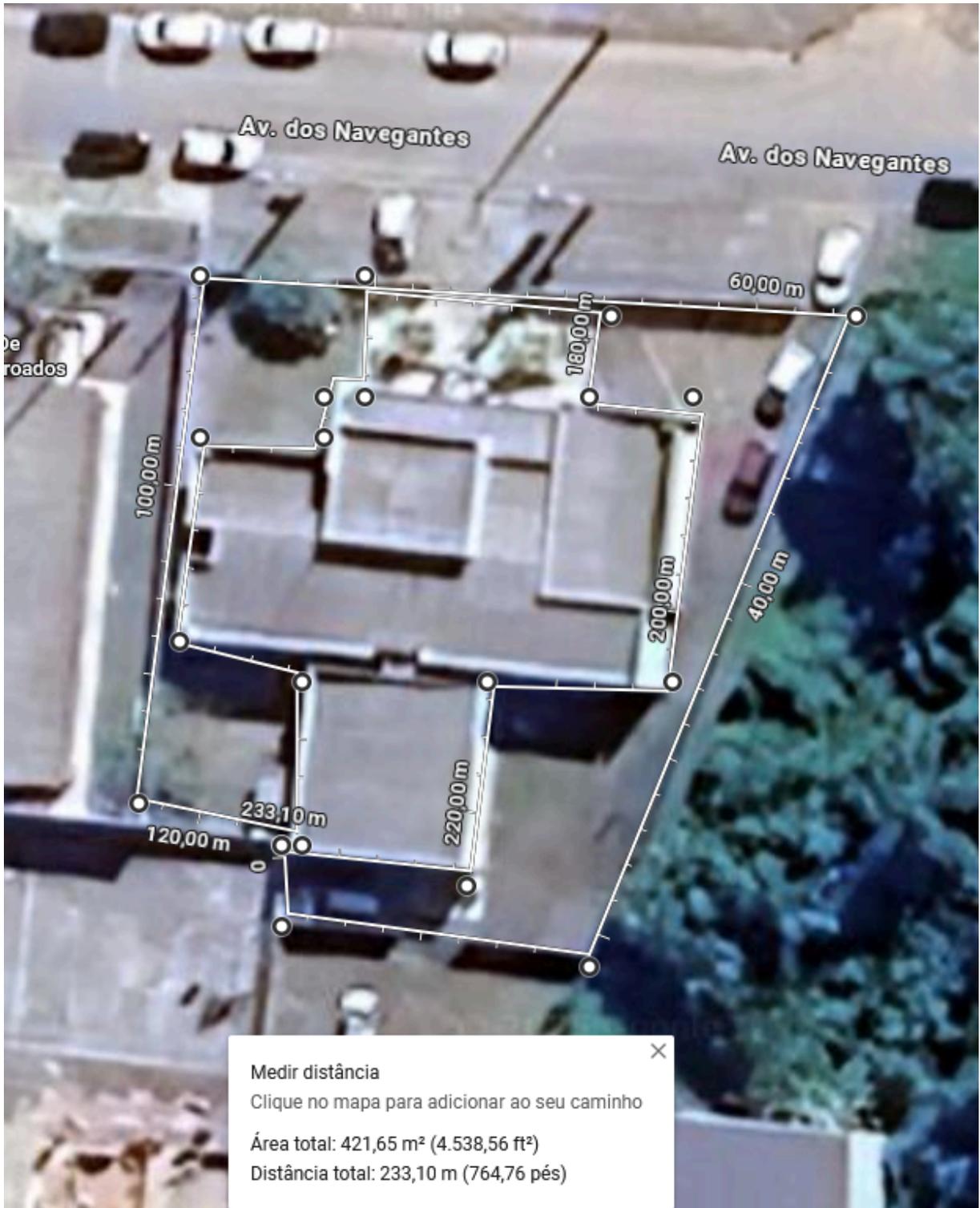
CM

Rubrica:

SD



LOTE 17 - PARCIAL DO CENTRO E COROADOS
UBS Coroados
Avenida dos Navegantes ao lado do CEMEI Josefa



Rubrica:

LF

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD